



JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal



boletim  
**interno**

**2017**

Boletim de Serviço Interno  
do Conselho da Justiça Federal

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

2

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**BOLETIM INTERNO**

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**COMPOSIÇÃO**

Ministra <b>LAURITA</b> Hilário <b>VAZ</b>	Presidente
Ministro <b>HUMBERTO</b> Eustáquio Soares <b>MARTINS</b>	Vice-Presidente
Ministro <b>MAURO</b> Luiz <b>CAMPBELL MARQUES</b>	Corregedor-Geral
Ministro <b>BENEDITO GONÇALVES</b>	Membro Efetivo
Ministro <b>RAUL ARAÚJO</b> Filho	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>HILTON</b> José Gomes de <b>QUEIROZ</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>ANDRÉ</b> Ricardo Cruz <b>FONTES</b>	Membro Efetivo
Desembargadora Federal <b>CECÍLIA</b> Maria Piedra <b>MARCONDES</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal Carlos Eduardo <b>THOMPSON FLORES</b> Lenz	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT</b>	Membro Efetivo
Ministro <b>PAULO DE TARSO</b> Vieira <b>SANSEVERINO</b>	Membro Suplente
Ministra Maria <b>ISABEL</b> Diniz <b>GALLOTTI</b> Rodrigues	Membro Suplente
Ministro <b>ANTONIO CARLOS FERREIRA</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>ITALO</b> Fioravanti Sabo <b>MENDES</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>GUILHERME COUTO DE CASTRO</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>MAIRAN</b> Gonçalves <b>MAIA</b> Júnior	Membro Suplente
Desembargadora Federal <b>MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>CID MARCONI</b> Gurgel de Souza	Membro Suplente

Secretário-Geral Cleberson José Rocha  
Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**SUMÁRIO**

1	PRESIDÊNCIA.....	4
1.1	ATAS.....	13
1.2	RESOLUÇÕES.....	13
1.3	CERTIDÕES.....	55
1.4	PORTARIAS.....	80
2	DIRETORIA-GERAL.....	87
2.1	PORTARIAS.....	87
2.2	DESPACHOS.....	108
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	115
3.1	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	115
3.2	EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE.....	116
3.3	RESULTADOS DE JULGAMENTO.....	117
3.4	AVISOS DE LICITAÇÃO.....	117
3.5	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO.....	118
3.6	EXTRATOS DE CONTRATOS.....	119
3.7	EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.....	121
3.8	EXTRATOS DE RESCISÃO.....	122
4	CORREGEDORIA-GERAL.....	123
4.1	PORTARIAS.....	123
4.2	PROVIMENTOS.....	124

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

## **1 PRESIDÊNCIA**

### **1.1 ATAS**

#### **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2017**

**PRESIDENTE: EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ**  
**SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ**

**ROCHA**

Às 14 horas, no edifício-sede do Tribunal Regional Federal, em Porto Alegre – RS, presentes os Conselheiros HUMBERTO MARTINS (Vice-Presidente), MAURO CAMPBELL MARQUES (Corregedor-Geral da Justiça Federal), BENEDITO GONÇALVES, RAUL ARAÚJO, HILTON QUEIROZ, ANDRÉ FONTES, CECÍLIA MARCONDES, LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO e MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Membros Efetivos), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. IBANEIS ROCHA (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Inicialmente, a Presidente cumprimentou os integrantes do Colegiado nominalmente e fez uma saudação especial ao Conselheiro anfitrião, Luiz Fernando Wowk Penteado, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ocasião em que cumprimentou os desembargadores presentes.

De igual forma, ao saudar o Dr. Eduardo Picarelli, Diretor do Foro da Seção Judiciária daquele Estado, cumprimentou os juizes federais também presentes.

Igualmente, saudou os servidores e as servidoras da Justiça Federal, os advogados, os senhores e as senhoras que vieram prestigiar a sessão.

Na sequência, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

Em seguida, a Presidente noticiou aos Conselheiros que faria uma inversão na pauta, iniciando o julgamento pelo item 9, da relatoria do Conselheiro Mauro Campbell Marques, Corregedor-Geral da Justiça Federal, em razão de pedido de sustentação oral requerido pelo servidor interessado, oportunidade em que mencionou a existência de precedente neste Colegiado admitindo tal possibilidade. Dessa Forma, indagou ao relator se estaria de acordo, o qual se manifestou favorável ao pleito.

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**J U L G A M E N T O S**

**9) PROCESSO N. CJF-PCO-2017/00105**

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO DE FREITAS HOMRICH CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, A QUAL NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO QUE O REMOVEU DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ, AMBAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

INTERESSADO: Servidor Ricardo de Freitas Homrich

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

Antes de proferir o voto, o Corregedor-Geral da Justiça Federal pediu licença à Presidente para reiterar a saudação de Sua Excelência aos magistrados presentes, aos servidores e às servidoras daquela Casa, os quais cumprimenta na pessoa do Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado.

Logo depois, o julgamento foi interrompido em razão do pedido de vista antecipado do Conselheiro André Fontes.

Antes da proclamação do resultado, o Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado pediu a palavra à Presidente para cumprimentá-la e agradecer a especial deferência de deslocamento do Colegiado que brindou o TRF da 4ª Região com a sua qualificada presença. Na ocasião, solicitou permissão a Sua Excelência para antecipar o voto no sentido de acompanhar o eminente relator, uma vez que, provavelmente, esta será a sua última sessão.

Na sequência, a Presidente proferiu o resultado:

“Após o voto do relator, pelo arquivamento do processo, o qual foi acompanhado antecipadamente pelo Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado, pediu vista antecipada o Conselheiro André Fontes. Aguardam os Conselheiros Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Cecília Marcondes, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins e Laurita Vaz. Sustentou oralmente o interessado”.

**1) PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00461.05**

ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL DA INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO PELA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00232, DE 5 DE JULHO DE 2016.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, com as recomendações propostas no voto da relatora. Declarou-se impedido o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

**2) PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00461.06**

ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA REALIZADA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00350, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais e Subseção Judiciária de Uberlândia

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, com as recomendações propostas no voto da relatora.

**3) PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121**

ASSUNTO: QUESTIONAMENTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO ACERCA DA NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL CONCERNENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA – PAE.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

RELATOR: Conselheiro LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: O Conselho, por indicação do Conselheiro Mauro Campbell Marques, decidiu adiar o julgamento da matéria.

**4) PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00027**

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

RECORRENTE: Juiz Federal Flávio Roberto de Souza

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Renato Neves Tonini (OAB/RJ n. 46.151)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**5) PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00028**

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

RECORRENTE: Juiz Federal Flávio Roberto de Souza

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Renato Neves Tonini  
(OAB/RJ n. 46.151)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao  
recurso, nos termos do voto do relator.

**6) PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00069**

ASSUNTO: CONSULTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA  
3ª REGIÃO ACERCA DA VIABILIDADE DO PAGAMENTO DE ACORDOS  
EXTRAJUDICIAIS POR MEIO DE REQUISITÓRIOS.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

Após o voto do relator, o Dr. Ibaneis Rocha, representante do  
Conselho Federal da OAB, suscitou dúvida em relação a uma possível  
nulidade da homologação de acordos com valores superiores a 60 salários  
mínimos sem a presença de advogado.

Em razão do citado questionamento, o relator solicitou o adiamento  
da matéria para analisar melhor a questão.

Na sequência, o Dr. Ibaneis Rocha agradeceu a distinção e se  
prontificou a elaborar um estudo, no âmbito do Conselho Federal, que o  
apresentará ao eminente relator para subsidiar a matéria, trazendo,  
inclusive, a diferença entre os dois institutos previstos na norma.

Logo depois, a Presidente proclamou o resultado:

“O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento  
da matéria”.

**7) PROCESSO N. CJF-PPP-2016/00010**

ASSUNTO: PROPOSTA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE  
VARAS FEDERAIS ESPECIALIZADAS EM DIREITO DA  
CONCORRÊNCIA E DO COMÉRCIO INTERNACIONAL.

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de  
resolução, nos termos do voto do relator.

**8) PROCESSO N. CF-PPP-2012/00115**

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS  
ALBERTO GOMES DA SILVA, DA 1ª REGIÃO, EM RAZÃO DE  
DESISTÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

INTERESSADOS: Juiz Federal Carlos Alberto Gomes da Silva

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.

**10) PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043**

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DA COMPATIBILIDADE DOS ARTS. 18 E 19 DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00405, NO QUE CONCERNE À REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, EM SEPARADO, DESTINADA AOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: Após o voto do relator respondendo à consulta no sentido de se adotar a sistemática atual da Resolução n. CJF-RES-2016/00405, até que o Supremo Tribunal Federal decida a questão, pediu vista antecipada o Conselheiro Raul Araújo. Aguardam os Conselheiros Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins e Laurita Vaz.

**11) PROCESSO N. CJF-PPN-2014/00058**

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA DECISÃO DE MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CJF N. 63, DE 26 DE JUNHO DE 2009, APROVADA NA SESSÃO DE 9 DE MARÇO DE 2015.

INTERESSADO: Ministério Público Federal

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, declarou inexistente o julgamento da questão de ordem apresentada em 27/4/2015, com a validação da decisão aprovada na sessão de 9/3/2015, e a consequente assinatura e publicação da proposta de alteração da Resolução CJF n. 63/2009 apresentada pelo relator à época, Conselheiro Humberto Martins.

**12) PROCESSO N. CJF-PCO-2015/00225**

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

RECORRENTE: Juiz Federal Charles Renaud Frazão de Moraes

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. João Paulo de Oliveira Boaventura (OAB/DF 31.680)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Vencido o Conselheiro Humberto Martins.

**13) PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00029**

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE FÉRIAS A MAGISTRADOS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: Magistrados da Justiça Federal e Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe

RELATOR: Conselheiro FÁBIO PRIETO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro RAUL ARAÚJO

Antes de proferir o voto, o Conselheiro Raul Araújo cumprimentou todos os presentes e, em especial, o eminente Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e os demais magistrados daquela Região pela gentil acolhida.

Após o voto do vistor, o qual foi acompanhado pelos seus pares, a Presidente proclamou a decisão:

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, aprovou a proposta de alteração da Resolução CJF n. 130/2010, nos termos do voto-vista do Conselheiro Raul Araújo. Vencidos, parcialmente, o relator e os então Conselheiros Cândido Ribeiro e Rogério Fialho Moreira. Não votaram os Conselheiros Hilton Queiroz e Manoel de Oliveira Erhardt, em razão de os seus antecessores terem votado, nas sessões de 12/11/2015 e 3/5/2016, respectivamente, bem como a Conselheira Cecília Marcondes, em face de o seu antecessor ter sido o relator da matéria.

**14) PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00034**

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ART. 29 DA RESOLUÇÃO CJF N. 3, DE 10 DE MARÇO DE 2008, CUJO DISPOSITIVO PREVÊ O CARÁTER OBRIGATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DE ESPECIALISTA NA JUNTA MÉDICA OFICIAL NOS CASOS DE REMOÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

DECISÃO: Após o voto do relator, pela aprovação da alteração do art. 29 da Resolução CJF n. 3/2008 com modificações, pediu vista antecipada o Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado. Aguardam os Conselheiros Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves e Laurita Vaz”.

**15) PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00005**

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CJF N. 5, DE 14 DE MARÇO DE 2008, NO QUE CONCERNE ESPECIFICAMENTE À CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

DECISÃO: Após o voto do relator, pela aprovação da alteração da Resolução CJF n. 5/2008, pediu vista o Conselheiro André Fontes. Aguardam os Conselheiros Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo e Laurita Vaz.

**16) PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00027**

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – FENAJUFE SOLICITANDO QUE O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL ESTABELEÇA A LICENÇA-ADOTANTE EM PRAZO NÃO INFERIOR AO DA LICENÇA À GESTANTE, COMPUTANDO-SE A PRORROGAÇÃO JÁ PREVISTA EM LEI.

INTERESSADOS: Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União – FENAJUFE

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

O relator proferiu voto pelo indeferimento do pleito, sob o argumento de que, não obstante o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 778.889 e o Parecer n. 003/2016/CGU/AGU, emitido pela Advocacia-Geral da União, o art. 210 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução CJF n. 30, de 22 de outubro de 2008, ainda ostentam plena eficácia com relação aos órgãos administrativos do Poder Judiciário Federal.

Logo após, o Presidente da Ajufe manifestou-se alegando que o tema tem reflexo em relação às magistradas federais. Ao pedir vênias ao relator, solicitou ao Colegiado o deferimento do pleito, sob o argumento de que há autorização legal para estender o prazo à adotante, tendo em vista que a Lei n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, que instituiu o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de sentido fiscal, pode, por analogia, ser aplicada ao caso.

Na sequência, o Conselheiro Raul Araújo suscitou preliminar questionando se este Colegiado poderia deliberar livremente a respeito dessa matéria ou se teria de acatar a decisão do Supremo Tribunal Federal

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

em repercussão geral, o que foi endossado pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Ato contínuo, o Conselheiro Hilton Queiroz esclareceu aos Conselheiros que a preliminar se confunde com o próprio mérito da questão, uma vez que a Suprema Corte já decidiu a matéria.

Superada a questão da preliminar, o julgamento foi interrompido em razão do pedido de vista da Conselheira Cecília Marcondes.

Não obstante, o Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado pediu permissão à Presidente para antecipar o seu voto, inaugurando a divergência.

Em seguida, a Presidente proclamou o resultado:

“Após o voto do relator, pelo indeferimento do pedido, e do voto antecipado do Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado inaugurando a divergência, pediu vista a Conselheira Cecília Marcondes. Aguardam os Conselheiros Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz e Laurita Vaz.”

**17) PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00056**

**ASSUNTO:** PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS INTERPOSTOS POR ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS PARA QUE SEJA ASSEGURADO AOS SEUS ASSOCIADOS O GOZO DA ISENÇÃO DE PEDÁGIO, REEMBOLSANDO-OS DESSES VALORES ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA E FAVORÁVEL DO PLEITO.

**INTERESSADOS:** Federação Nacional das Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais – FENASSOJAF e Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG

**RELATOR:** Conselheiro ANDRÉ FONTES

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, indeferiu os pedidos, nos termos do voto do relator.

**18) PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00007**

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, BEM COMO ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00313, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**RELATOR:** Conselheiro MANOEL DE OLIVERIA ERHARDT

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro André Fontes.

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, a Presidente sugeriu que a próxima sessão fosse realizada no dia 26 de junho, às 14 horas, na sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, o que foi acolhido por todos.

Na sequência, homenageou o Conselheiro Luiz Fernando Wovk Penteado, em razão de ser a última sessão que Sua Excelência participa.

A EXMA. SRA. LAURITA VAZ (Presidente): Senhores Conselheiros, a realização desta sessão, na sede deste egrégio Tribunal, tem uma razão especial: é a última sessão do Conselho da qual participa, na condição de membro efetivo, o Conselheiro Luiz Fernando Wovk Penteado, conhecido por ser uma pessoa cordial, reservada, compreensiva e aberta ao diálogo, qualidades que contribuem para o bom funcionamento dos órgãos colegiados. Rendo, em nome do Colegiado, as homenagens e os agradecimentos ao eminente desembargador, que tanto contribuiu para a qualidade e eficiência dos nossos trabalhos. Relembro, para tanto, as mais importantes passagens da biografia profissional de Sua Excelência. Natural da cidade de Prudentópolis, no Estado do Paraná. Formou-se em Direito pela Fundação Universidade Estadual de Ponta Grossa, no Paraná, e especializou-se em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba. Exerceu a advocacia até 1993, quando tomou posse como procurador do Banco Central, instituição onde Sua Excelência trilhou uma gloriosa carreira, exercendo várias funções, tendo ascendido ao cargo de chefe da Procuradoria Regional, no período de 1995 a 2001. Após sua vasta experiência jurídica adquirida ao longo dos anos, ingressou, em 2001, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, assumindo vaga pelo quinto constitucional reservado aos advogados. Foi membro da 6ª Turma Previdenciária, onde atuou por um ano, e da 8ª Turma, especializada em Direito Penal, a qual presidiu no biênio 2009 a 2011, tendo exercido, ainda, o cargo de Diretor da Escola da Magistratura e vice-presidente e, por último, presidente desta respeitável Corte, cujo mandato se finda nos próximos dias. Registramos o comportamento ético, idôneo e centrado de Sua Excelência, o qual sempre se mostrou comprometido em atuar em prol do aperfeiçoamento da Justiça Federal brasileira, alinhado à cuidadosa análise das matérias submetidas à sua relatoria, que resultaram em excelentes votos, elaborados à luz dos fundamentos constitucionais e legais. Hoje, Vossa Excelência conclui mais uma etapa de sua vida profissional, que marca o término de sua passagem por este Conselho. Este momento é de sentimentos ambíguos, pois devemos nos despedir, ao tempo em que consignamos o nosso contentamento pela brilhante participação em todas as sessões e na discussão de temas relevantes para

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

a Justiça Federal do nosso País. Desejamos novas vitórias. Aproveitamos o ensejo para agradecer a gentileza com que nos acolhe, hoje, nas dependências deste Tribunal. E esse registro também é extensivo aos magistrados que nos receberam pela manhã durante a nossa caminhada, aliás, uma longa caminhada, nas dependências da Justiça Federal, bem como aos servidores da Casa pela calorosa recepção e pelo apoio na organização desta sessão. Antes de finalizar, Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado, permita-nos fazer uma saudação especial a Dra. Elizamara W. Penteado, esposa de Vossa Excelência, que nos prestigiou com a sua presença no almoço e também nesta sessão, enaltecendo a nossa reunião com o seu brilho pessoal”.

Logo após, a Presidente convidou o Conselheiro Humberto Martins, Vice-Presidente do Conselho, para entregar a placa em homenagem ao Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado, enfatizando que é uma singela recordação do Conselho da Justiça Federal e dos integrantes deste Colegiado.

Em seguida, o Conselheiro Humberto Martins leu os dizeres da placa e após proferiu as seguintes palavras: “Feliz a mensagem que deixo aqui: Deus o abençoe na sua jornada, engrandecendo a Magistratura Federal Brasileira”.

O EXMO. SR. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO (Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região): “Senhora Presidente, Senhor Ministro Humberto Martins, Senhor Ministro Mauro Campbell Marques, Senhor Ministro Benedito Gonçalves e Senhor Ministro Raul Araújo, meus prezados Desembargadores Hilton Queiroz, Dr. André Fontes, que precisou se ausentar, Dra. Cecília Marcondes, Dr. Manoel de Oliveira Erhardt, meu prezado Roberto Veloso, Dr. Ibaneis Rocha, foi um prazer ter convivido com Vossas Excelências. Neste Conselho, tive boas e memoráveis lições. Agradeço a amistosa presença dos servidores, que homenageio na pessoa da Dra. Eva Maria Ferreira Barros, dos magistrados convocados, na pessoa do Dr. Cleberson José Rocha. Tenho dificuldade de me despedir, mas se essa dificuldade existe é porque a estada foi muito boa. Então, não vou me estender, despeço-me convicto da continuidade deste Conselho no bom propósito de auxiliar a Justiça Federal, coordenando a prestação jurisdicional e regrando a vida administrativa igualmente seguro de que a minha cadeira será ocupada pelo Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, tremendamente qualificado, e Sua Excelência não deixará que alguém presuma a possibilidade de ter saudades da minha cultura jurídica. Então, despeço-me, na certeza da continuidade dos bons rumos do Conselho e de que o novo Presidente do TRF da 4ª Região fará uma brilhante contribuição também ao Conselho. Muito obrigado a todos.”

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Ajufe): “Senhora Presidente, quero, em nome da Ajufe, saudar o caríssimo Desembargador Luiz Fernando Wowk Penteado, com quem tive o privilégio de compartilhar a bancada no Conselho da Justiça Federal. Quero, ainda, dar meu testemunho de sua lhanza, de sua forma gentil e agradável de ser, que se consubstancia aqui na recepção deste Colegiado, o qual nos proporcionou uma convivência digna e prazerosa. Desejo, portanto, a Vossa Excelência sucesso nas novas missões. Obrigado”.

O SR. IBANEIS ROCHA (Representante do Conselho Federal da OAB): “Senhora Presidente, consigno que foi um período muito fértil para mim de cultura, entendimento de votos, e, em nome da Ordem, registro os agradecimento ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na pessoa do seu Presidente pela recepção que nos foi dada hoje, desejando a Vossa Excelência que tenha muitos caminhos ainda a trilhar e que continue contribuindo com a Justiça mediante experiência adquirida ao longo da presidência do Tribunal e no convívio com seus pares aqui no Conselho da Justiça Federal. Rendo, portanto, a Vossa Excelência as homenagens do Conselho Federal da OAB. Obrigado.”

Logo após, a Presidente convidou os Presidentes dos tribunais regionais federais para uma reunião, a fim de tratar de assuntos atinentes à Justiça Federal.

Por fim, agradeceu a presença de todos.

A sessão encerrou-se às dezessete horas e quarenta minutos.

Eu, Cleberson José Rocha, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente.

Conselheira LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 28/06/2017, páginas 85/87

## **1.2 RESOLUÇÕES**

### **RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00444 de 1 de junho de 2017**

Dispõe sobre alteração da estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-PPN-2016/00001, *ad referendum*, e

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, unidade de assessoramento e apoio direto e imediato à Presidência,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal, que passa a ser a constante dos Anexos I, II e III desta resolução.

Art. 2º A função de Secretário-Geral será exercida por um juiz federal dentre aqueles convocados para auxílio junto à Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º O Secretário-Geral participará das discussões das matérias relativas às atividades sistêmicas, independentemente da vinculação hierárquica, nos termos do Manual de Atribuições das Unidades Administrativas do Conselho da Justiça Federal.

Art. 4º Criar a Assessoria Especial da Presidência do Conselho da Justiça Federal, bem como alterar a nomenclatura de unidades do Centro de Estudos Judiciários, na forma do Anexo I.

Art. 5º Remanejar um Cargo em Comissão de Assessor "A", nível CJ-2, da Assessoria Especial da Diretoria-Geral, para a Assessoria Especial da Presidência.

Art. 6º Extinguir a Subsecretaria de Projetos e Manutenção Predial da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, e o correspondente cargo em comissão, de Subsecretário, nível CJ-2, transformado em Cargo em Comissão de Assessor "A", nível CJ-2, da Assessoria Especial da Presidência.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Obras da Justiça Federal, da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, passa a ser denominada Subsecretaria de Acompanhamento de Obras e Manutenção Predial.

Art. 7º A Presidente expedirá portaria atualizando o Manual de Organização do Conselho da Justiça Federal.

Art. 8º Os Anexos I, II e III de que trata o art. 1º desta resolução serão disponibilizados no sítio do Conselho da Justiça Federal.

Art. 9º Revoga-se a Resolução n. [CJF-RES-2017/00440](#), de 22 de março de 2017.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 1, de 12/06/2017, páginas 139/141

Publicado no DOU – seção 1, de 13/06/2017, páginas 55/57

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2017/00444, DE 1 DE JUNHO DE 2017**

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**ESTRUTURA ORGÂNICA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**I – PLENÁRIO**

**II – PRESIDÊNCIA – PR**

Assessoria Especial da Presidência – ASESP-PR

Secretaria de Controle Interno – SCI

Assessoria Técnica de Controle Interno – ASTEC-SCI

Subsecretaria de Acompanhamento e Orientação da Gestão –  
SUAGE

Seção de Análise e Acompanhamento de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades  
– SELDIN

Seção de Análise e Acompanhamento da Gestão – SEAGES

Seção de Análise e Acompanhamento de Despesas com Pessoal  
– SEDEPE

Subsecretaria de Auditoria – SUAUD

Seção de Auditoria da Gestão – SEAUGE

Seção de Auditoria Operacional – SEAOPÉ

Seção de Auditoria Contábil – SEACON

Secretaria-Geral – SG

Gabinete – GAB-SG

Assessoria Especial da Secretaria-Geral – ASESP-SG

Assessoria de Processamento e Apoio às Sessões – ASSES

Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

Assessoria de Multimídia – ASMUT

Setor de Edição e Produção – SETEPO

Setor de Rádio e TV – SETATV

Assessoria de Imprensa – ASIMP

Setor de Planejamento Visual – SETAVI

Ouvidoria – OUVIDORIA

Secretaria de Estratégia e Governança – SEG

Assessoria Especial de Inovação e Gestão da Informação –  
ASESP-IGI

Setor de Análise de Dados – SETADE

Subsecretaria de Gestão Estratégica – SUEST

Seção de Planejamento Estratégico – SEPLES

Seção de Gestão de Projetos – SEGESP

Subsecretaria de Modernização da Gestão – SUMOG

Seção de Arquitetura Organizacional – SEAORG

Seção de Aperfeiçoamento de Processos – SEPROC

Secretaria de Tecnologia da Informação – STI



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Assessoria Especial de Governança de Tecnologia da Informação – ASESP-GTI  
Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação – ASTEC-STI  
Subsecretaria de Engenharia de *Software* – SUSOF  
Seção de Sustentação de *Software* – SESUSO  
Seção de Projetos de *Softwares* Corporativos – SECORP  
Seção de Suporte à Engenharia de *Software* – SESUPE  
Subsecretaria de Infraestrutura e Suporte Técnico – SUTEC  
Seção de Suporte à Infraestrutura – SESINF  
Seção de Atendimento e Suporte ao Usuário – SEATEN  
Seção de Suporte a Serviços – SESSER  
Seção de Segurança de Rede – SESERE  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SPO  
Assessoria Técnica de Orçamento – ASTEC-ORC  
Setor de Avaliação de Banco de Dados e Indicadores Orçamentários – SETABI  
Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento – SUPLA  
Seção de Planejamento e Pesquisa – SEPLAN  
Seção de Análise e Acompanhamento da Execução Orçamentária – SEANOR  
Seção de Precatórios – SEPREC  
Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira – SUPRO  
Seção de Programação Orçamentária – SEPROR  
Seção de Programação Financeira – SEPROF  
Seção de Orientação Contábil e Análise de Custos – SECONT  
Diretoria-Geral – DG  
Gabinete – GAB-DG  
Assessoria Jurídica – ASJUR  
Assessoria Especial da Diretoria-Geral – ASESP-DG  
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP  
Assessoria Técnica de Gestão de Pessoas – ASTEC-GP  
Subsecretaria de Normas, Orientações e Direitos e Deveres – SUNOR  
Seção de Proposições Normativas – SENORM  
Seção de Orientações Normativas – SECORI  
Seção de Direitos e Deveres – SEDIRD  
Subsecretaria de Políticas de Gestão de Pessoas, Cargos e Remuneração – SUPEC

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Seção de Gestão de Rubricas, Cargos e Remuneração – SEGESC  
Seção de Alocação de Pessoas e de Gestão de Desempenho – SEADES  
Seção de Políticas de Gestão de Pessoas – SEPOGE  
Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal – SUPES  
Seção de Cadastro, Provimento e Vacância – SECADI  
Seção de Benefícios e Controle do Adicional de Qualificação – SEBENQ  
Seção de Pagamento de Pessoal – SEPAPE  
Secretaria de Administração – SAD  
Assessoria Técnica e Socioambiental – ASTEC-SOA  
Setor de Conformidade dos Registros de Gestão – SETGES  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Subsecretaria de Material, Patrimônio e Contratos – SUMAP  
Seção de Compras e Contratos – SECOMP  
Seção de Material e Patrimônio – SEMAPA  
Seção de Diárias e Passagens – SEDIPA  
Subsecretaria de Serviços Gerais e Documentação – SUSED  
Seção de Serviços Gerais – SESEGE  
Seção de Serviços Gráficos – SEGRAF  
Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP  
Seção de Documentos e Arquivo – SEDARQ  
Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira – SUOFI  
Seção de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira – SEORFI  
Seção de Análise de Procedimentos Administrativos – SEPRAD  
Seção de Execução Orçamentária – SEORCA  
Seção de Execução Financeira – SEFINE  
Secretaria de Arquitetura e Engenharia – SAE  
Subsecretaria de Acompanhamento de Obras e Manutenção Predial – SUAMP  
Seção de Planejamento de Obras da Justiça Federal – SEPLAO  
Seção de Acompanhamento Técnico de Obras – SEACOB  
Seção de Manutenção Predial – SEMANP  
Seção de Projetos – SEPROJ  
III – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL – CG  
Fórum Permanente de Corregedores da Justiça Federal  
Juizes Auxiliares

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Assessoria Especial da Corregedoria-Geral da Justiça Federal – ASESP-CG  
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal – SCG  
Assessoria Técnica de Apoio aos Magistrados – ASMAG  
Assessoria Técnica de Análise Procedimental – ASPRO  
Assessoria de Estatística – ASEST  
Divisão de Feitos Administrativos – DIAFE  
Seção de Autoinspeção – SEAINS  
Seção de Acompanhamento de Determinações – SEADET  
IV – TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS - TNU  
Comissão Permanente dos Coordenadores dos Juizados Especiais Federais  
Secretaria da Turma Nacional de Uniformização – STU  
Assessoria da Presidência da Turma Nacional de Uniformização e de Controle de Recursos Repetitivos – ASSET  
Divisão de Processamento, Publicação e Jurisprudência – DIPOJ  
Seção de Jurisprudência – SEJURI  
Seção de Processamento de Feitos – SEPROS  
Seção de Apoio a Julgamentos – SEAJUG  
V- CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS – CEJ  
Conselho das Escolas da Magistratura Federal - CEMAF  
2. Secretaria do Centro de Estudos Judiciários – SCE  
Assessoria Técnica de Estudos e Pesquisas – ASTEP  
Divisão de Programas Educacionais – DIPRO  
Seção de Eventos de Atualização – SEVATA  
Seção de Programas Educacionais Presenciais – SEPREP  
Seção de Programas Educacionais a Distância – SEPRED  
Seção de Planejamento e Avaliação de Programas Educacionais – SEPAVA  
Divisão de Biblioteca – DIBIB  
Seção de Processos Técnicos e de Desenvolvimento de Coleções – SEPDEC  
Seção de Gestão de Acervo e Biblioteca Virtual – SEGABI  
Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU  
Divisão de Editoração – DIVED  
Seção de Programação Visual e Arte Final – SEPART  
Seção de Edição e Revisão de Textos – SEDETE

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**ANEXO II**

**RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2017/00444, DE 1 DE JUNHO DE 2017**  
**Demonstrativo dos Cargos e Funções por Unidade**

1.1.1 I - PRESIDÊNCIA – PR			
1.1.2 UNIDADE		1.1.3 DENOMINAÇÃO	1.1.4 QUANTIDADE
1.1.5 Assessoria Especial da Presidência AESP-PR		1.1.6 Assessor A	1.1.7 2
	1.1.8 Total de Cargos		1.1.9 2

1.1.10 Secretaria de Controle Interno 1.1.11 SCI		Secretário	
		Secretário	
		Secretário "B"	
		<b>I CJs</b>	
		1.1.12 Chefe de Seção	1.1.13 6
		1.1.14 Assistente III	1.1.15 6
	<b>I FCs</b>		1.1.16 12
	<b>Total de Cargos e Funções</b>		1.1.17 16
1.1.18 Secretaria-Geral 1.1.19 SG		1.1.20 Secretário-Geral	1.1.21 -
		1.1.22 Assessor-Chefe	1.1.23 3
		1.1.24 Chefe de Gabinete	1.1.25 1
		1.1.26 Assessor "A"	1.1.27 1
		1.1.28 Assessor "B"	1.1.29 2
		<b>1.1.30 Subtotal CJs</b>	1.1.31 7
		1.1.32 Assessor "C"	1.1.33 1
		1.1.34 Supervisor de Setor	1.1.35 3
		1.1.36 Supervisor de Setor da Ouvidoria	1.1.37 1
		1.1.38 Assistente IV	1.1.39 4
		<b>1.1.40 FC-3</b>	<b>1.1.41 Assistente III</b>
		1.1.43 Assistente II	1.1.44 1
	<b>1.1.45 Subtotal FCs</b>		1.1.46 11
	<b>1.1.47 Total de Cargos e Funções</b>		1.1.48 18

1.1.49 Diretoria-Geral 1.1.50 DG		1.1.51 Diretor-Geral	1.1.52 1
		1.1.53 Assessor-Chefe	1.1.54 1
		1.1.55 Chefe de Gabinete	1.1.56 1
		1.1.57 Assessor "A"	1.1.58 2
		1.1.59 Assessor "B"	1.1.60 2
		<b>I CJs</b>	1.1.61 7
		1.1.62 Assistente IV	1.1.63 2
		<b>I FCs</b>	1.1.64 2
	<b>Total de Cargos e Funções</b>	1.1.65 9	

Diretoria de Estratégia e Governança SEG		1.1.66 Secretário	1.1.67 1
	CJ-2	1.1.68 Assessor "A"	1.1.69 1
	CJ-2	1.1.70 Subsecretário	1.1.71 1
		<b>Subtotal de CJs</b>	1.1.72 2
	FC-6	1.1.73 Chefe de Seção	1.1.74 1
	FC-5	1.1.75 Supervisor de Setor	1.1.76 1
	FC-3	1.1.77 Assistente III	1.1.78 1
FC-2	1.1.79 Assistente II	1.1.80 1	

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

20

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

	<b>Subtotal de FCs</b>	1.1
	<b>Total de Cargos e Funções</b>	1

Secretaria de Tecnologia da Informação STI	CJ-3	1.1.83	<b>Secretário</b>	1.1.84
	CJ-2	1.1.85	<b>Assessor "A"</b>	1.1.86
	CJ-2	1.1.87	<b>Subsecretári</b>	1.1.88
	CJ-1	1.1.89	<b>Assessor "B"</b>	1.1.90
	<b>Subtotal de CJs</b>			1.1.91
	FC-6	1.1.92	<b>Chefe de Seção</b>	1.1.93
	FC-3	1.1.94	<b>Assistente III</b>	1.1.95
	<b>Subtotal de FCs</b>			3
	<b>Total de Cargos e Funções</b>			9

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças SPO	CJ-3	1.1.98	<b>Secretário</b>	1.1.99
	CJ-2	1.1.100	<b>Subsecretári</b>	1.1.101
	CJ-1	1.1.102	<b>Assessor "B"</b>	1.1.103
	<b>Subtotal de CJs</b>			1.1.104
	FC-6	1.1.105	<b>Chefe de Seção</b>	1.1.106
	FC-5	1.1.107	<b>Supervisor de Setor</b>	1.1.108
	FC-3	1.1.109	<b>Assistente III</b>	1.1.110
	<b>Subtotal de FCs</b>			1
<b>Total de Cargos e Funções</b>			5	

Secretaria de Gestão de Pessoas SGP	CJ-3	1.1.113	<b>Secretário</b>	1.1.11
	CJ-2	1.1.115	<b>Subsecretário</b>	1.1.11
	CJ-1	1.1.117	<b>Assessor "B"</b>	1.1.11
	<b>Subtotal de CJs</b>			1.1.11
	FC-6	1.1.120	<b>Chefe de Seção</b>	1.1.12
	FC-4	1.1.122	<b>Assistente IV</b>	1.1.12
	FC-3	1.1.124	<b>Assistente III</b>	1.1.12
	<b>Subtotal de FCs</b>			6
<b>Total de Cargos e Funções</b>			1	

Secretaria de Administração SAD	CJ-3	1.1.128	<b>Secretário</b>	1.1.129
	CJ-2	1.1.130	<b>Subsecretário</b>	1.1.131
	CJ-2	1.1.132	<b>CPL</b>	1.1.133
	CJ-1	1.1.134	<b>Assessor "B"</b>	1.1.135
	<b>Subtotal de CJs</b>			1.1.136
	FC-6	1.1.137	<b>Chefe de Seção</b>	1
	FC-5	1.1.139	<b>Supervisor de Setor</b>	1.1.140
FC-4	1.1.141	<b>Assistente IV</b>	1.1.142	

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

21

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

	FC-3	1.1.143	Assistente III	1.1.144
	<b>Subtotal de FCs</b>			1.1.145
				6
	<b>Total de Cargos e Funções</b>			1.1.146
				3

Secretaria Arquitetura e Engenharia SAE	de	CJ-3	Secretário	1	
		CJ-2	Subsecretário	1	
		<b>Subtotal de CJs</b>			<b>2</b>
		FC-6	Chefe de Seção	4	
		<b>Subtotal de FCs</b>			<b>4</b>
		<b>Total de Cargos e Funções</b>			<b>6</b>

<b>1.1.147</b>		RESUMO PRESIDÊNCIA				
ÍVEL	1.1.148	N	1.1.149	DENOMINAÇÃO	1.1.150	QU
					ANTIDADE	
J-4	1.1.151	C	1.1.152	Diretor-Geral	1.1.153	1
J-3	1.1.154	C	1.1.155	Secretário	1.1.156	7
			1.1.157	Assessor-Chefe	1.1.158	4
			1.1.160	Chefe de Gabinete	1.1.161	2
J-2	1.1.162	C	1.1.163	Subsecretário	1.1.164	15
			1.1.165	CPL	1.1.166	1
			1.1.167	Assessor "A"	1.1.168	7
J-1	1.1.169	C	1.1.170	Assessor "B"	1.1.171	11
	1.1.172	Subtotal de CJs			1.1.173	48

C-6	1.1.174	F	1.1.175	Assessor "C"	1.1.176	1
C-6	1.1.177	F	1.1.178	Chefe de Seção	1.1.179	47
C-5	1.1.180	F	1.1.181	Supervisor de Setor	1.1.182	6
			1.1.183	Supervisor de Setor da Ouvidoria	1.1.184	1

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

<b>C-4</b>	<b>1.1.185</b>	<b>F</b>	<b>1.1.186</b>	<b>Assistente IV</b>	<b>1.1.187</b>	<b>13</b>
<b>C-3</b>	<b>1.1.188</b>	<b>F</b>	<b>1.1.189</b>	<b>Assistente III</b>	<b>1.1.190</b>	<b>32</b>
<b>C-2</b>	<b>1.1.191</b>	<b>F</b>	<b>1.1.192</b>	<b>Assistente II</b>	<b>1.1.193</b>	<b>2</b>
	<b>1.1.194</b>	<b>Subtotal de FCs</b>			<b>1.1.195</b>	<b>102</b>
	<b>1.1.196</b>	<b>Total de Cargos e Funções</b>			<b>1.1.197</b>	<b>150</b>

**II – CORREGEDORIA-GERAL**

<b>UNIDADE</b>	<b>NIVEL</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
Secretaria Corregedoria-Geral SCG	CJ-3	Secretário	1	
	CJ-3	Assessor Especial	1	
	CJ-2	Assessor "A"	2	
	CJ-1	Diretor de Divisão	1	
	CJ-1	Assessor "B"	3	
	<b>Subtotal de CJs</b>			<b>8</b>
	FC-6	Chefe de Seção	2	
	FC-4	Assistente IV	2	
	FC-2	Assistente II	2	
	<b>Subtotal de FCs</b>			<b>6</b>
	<b>Total de Cargos e Funções</b>			<b>14</b>

Secretaria da Turma Nacional de Uniformização STU	CJ-3	Secretário	1	
	CJ-1	Diretor de Divisão	1	
	CJ-1	Assessor "B"	1	
	<b>Subtotal de CJs</b>			<b>3</b>
	FC-6	Assessor "C"	1	
	FC-6	Chefe de Seção	3	
	FC-4	Assistente IV	2	
	FC-3	Assistente III	4	
	FC-2	Assistente II	1	
	<b>Subtotal de FCs</b>			<b>11</b>
<b>Total de Cargos e Funções</b>			<b>14</b>	

Secretaria do Centro de Estudos Judiciários SCE	CJ-3	Secretário	1	
	CJ-1	Assessor "B"	2	
	CJ-1	Diretor de Divisão	3	
	<b>Subtotal de CJ's</b>			<b>6</b>
	FC-6	Chefe de Seção	8	
	FC-6	Chefe de Seção da CAJU	1	
	FC-4	Assistente IV	3	
	FC-3	Assistente III	1	
	FC-2	Assistente II	3	
	<b>Subtotal de FCs</b>			<b>16</b>
	<b>Total de Cargos e Funções</b>			<b>22</b>

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

1.1.198 RESUMO DA CORREGEDORIA-GERAL, TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO E CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS					
IVEL	1.1.199	1.1.200	DENOMIN	1.1.201	QUANTIDADE
		AÇÃO			
J-3	1.1.202	1.1.203	Secretário	1.1.204	3
J-3	1.1.205	1.1.206	Assessor Especial	1.1.207	1
J-2	1.1.208	1.1.209	Assessor "A"	1.1.210	2
J-1	1.1.211	1.1.212	Assessor "B"	1.1.213	6
J-1	1.1.214	1.1.215	Diretor de Divisão	1.1.216	5
	1.1.217	Subtotal de CJs		1.1.218	17

1.1.219	FC-6	1.1.220	Assessor "C"	1.1.221	1
		1.1.223	Chefe de Seção	1.1.224	1
1.1.222	FC-6	1.1.225	Chefe de Seção da CAJU	3	1.1.226
					1
1.1.227	FC-4	1.1.228	Assistente IV	1.1.229	7
1.1.230	FC-3	1.1.231	Assistente III	1.1.232	5
1.1.233	FC-2	1.1.234	Assistente II	1.1.235	6
1.1.236	Subtotal de FCs			3	1.1.237
					3
1.1.238	Total de Cargos e Funções			0	1.1.239
					5

1.1.240 RESUMO GERAL				
Total Geral de CJs			1.1.241	65
Total Geral de FCs			1.1.242	135
Total Geral de Cargos e Funções			1.1.243	200

**ANEXO III**  
**RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2017/00444, DE 1 DE JUNHO DE 2017**  
**Resumo Geral dos Cargos e Funções por Níveis**

1.1.244	NÍVEL	1.1.246	GRUP	1.1.247	QUANTIDADE
CJ-4		Diretor-Geral			1
		Secretário			10
	1.1.247.1	Assessor-Chefe			4
		Chefe de Gabinete			2
		1.1.247.1.1			15
		subsecretário			
		1.1.247.1.1			1
		PL			
CJ-1		Diretor de Divisão			5
FC-6		Chefe de Seção			60
		Chefe de Seção da CAJU			1
FC-5		Supervisor de Setor			6
		Supervisor de Setor da Ouvidoria			1



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

1.2	06	1
-----	----	---

1.3.1 NÍVEL	1.3.2 GRUPO ASSESSORAMENTO	1.3.3 QUANTI DADE
CJ-3	Assessor Especial	1
CJ-2	Assessor "A"	9
CJ-1	Assessor "B"	17
FC-6	Assessor "C"	2
<b>1.4 SUBTOTAL DO GRUPO ASSESSORAMENTO</b>		<b>29</b>

NÍVEL	GRUPO OUTRAS FUNÇÕES	QUANTIDADE
FC-4	Assistente IV	20
FC-3	Assistente III	37
FC-2	Assistente II	8
Subtotal do Grupo Outras Funções		<b>65</b>
Total Geral de Cargos e Funções		<b>200</b>

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00445 de 7 de junho de 2017.**

Dispõe sobre a especialização, com competência concorrente, de varas federais em Direito da Concorrência e do Comércio Internacional.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, compete ao Conselho da Justiça Federal exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema;

CONSIDERANDO que a Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, atribui ao Conselho da Justiça Federal a competência para expedir normas relacionadas ao sistema de administração judiciária, além de outras que necessitem de coordenação central e padronização no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a posição favorável dos tribunais no sentido da grande valia em especializar varas em matéria de Direito da Concorrência e do Comércio Internacional;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a especialização de varas federais em diversos ramos tem logrado êxito na Justiça Federal, ensejando maior celeridade nas decisões judiciais;

CONSIDERANDO que a especialização não acarretará nenhum aumento de despesa;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-PPP-2016/00010, na sessão realizada em 29 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar que os tribunais regionais federais, na área de sua jurisdição, especializem varas federais com competência concorrente para processar e julgar feitos que versem sobre Direito da Concorrência e do Comércio Internacional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 1, de 12/06/2017, página 141

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00446 de 7 de junho de 2017.**

Dispõe sobre a inclusão de dispositivo na Resolução CJF n. 63, de 26 de junho de 2009, que trata da tramitação direta dos inquéritos policiais entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-PPN-2014/00058, na sessão realizada em 29 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir o § 5º no art. 2º da Resolução CJF n. 63, de 26 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, p. 132, do dia 30 subsequente, com a seguinte redação:

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

“Art. 2º [...]

§ 5º As questões relativas à declinação de atribuições investigativas por parte do Ministério Público Federal, enquanto não judicializado o inquérito policial, deverão ser dirimidas no âmbito daquela Instituição, com o encaminhamento do inquérito ao Órgão Ministerial competente e comunicação à Justiça Federal.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 1, de 12/06/2017, página 141

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00447 de 7 de junho de 2017.**

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, bem como sobre a alteração do art. 4º da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal e nos arts. 1º, 3º e 5º, inciso XII, da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria de Controles Internos e Administrativos - Achados e Recomendações da Ação Conjunta de Auditoria ao Conselho da Justiça Federal, constante do Processo n. CJF-PRO-2014/00036;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2015-2020, notadamente quanto ao objetivo estratégico de Aprimorar o Funcionamento dos Sistemas de Controles Internos da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-PPN-2017/00007, na sessão realizada em 29 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, na forma do documento anexo.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos deve ser observada e adotada pelos órgãos da Justiça Federal em todos os níveis, sendo aplicável aos processos de trabalho, iniciativas estratégicas, táticas e operacionais.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 3º Dar nova redação ao inciso II, acrescentar as alíneas "f" e "g" e incluir os incisos II-A, II-B e II-C ao art. 4º da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, do dia 27 subsequente, Seção 1, p. 111:

“Art. 4º

[...]

II - aprovar e submeter ao Plenário do CJF:

[...]

f) a proposta de alteração da Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau;

g) o Referencial Metodológico de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau.

II-A - fomentar a cultura de gestão de riscos, em coordenação com os comitês regionais;

II-B - monitorar os riscos relacionados ao planejamento estratégico da Justiça Federal;

II-C - estabelecer os riscos que a estratégia da Justiça Federal está preparada para buscar, reter ou assumir, visando maximizar resultados”.

(NR)

[...]

Art. 4º O Conselho da Justiça Federal, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias deverão implementar a gestão de riscos em até 180 dias a partir da vigência desta resolução.

Art. 5º O anexo de que trata o art. 1º desta resolução será disponibilizado no sítio do Conselho da Justiça Federal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 1, de 12/06/2017, página 141

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00448 de 16 de junho de 2017**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e tendo em vista a autorização contida no inciso II, alínea "a", item "1", do art. 4º da Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 07/SOF/MP, datada de 14 de fevereiro de 2017, *ad referendum*,

**RESOLVE:**

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 6.965.762,00 (seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 22/06/2017, página 58/59

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**

**UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de**

**Primeiro Grau**

ANEXO I		Crédito Suplementar					VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	GN D	RP	MO D	UI	FTE
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>					<b>40.000</b>
<b>02 331</b>	<b>0569 2011</b>	<b>ATIVIDADES</b>					<b>40.000</b>
		<b>Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares</b>					
02 331	0569 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e					40.000





**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

31

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

02 301	0569 2004 6013	Militares e seus Dependentes Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ								200.000
										200.000
										200.000

<b>TOTAL – FISCAL</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>	<b>200.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>	<b>200.000</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**  
**UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região**

**ANEXO I** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as Fontes**  
**(SUPLEMENTAÇÃO)** **R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRA MA/AÇÃO /LOCALIZ ADOR/PR ODUTO	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0569	<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>						<b>1.350.000</b>
		<b>ATIVI</b>						





**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

33

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**Primeiro Grau**

**ANEXO II** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as Fontes**  
**(CANCELAMENTO)** **R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRA MA/AÇÃO /LOCALIZ ADOR/PR ODUTO	N D	P	M O D	U	T E	VALOR
0569		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>						<b>6.965.762</b>
02 301	0569 2004	<b>ATIVI DADES</b> Assistênc ia Médica e Odontoló gica aos Servidore s Civis, Emprega dos, Militares e seus Depende ntes						<b>6.725.762</b>
02 301	0569 2004 0001	Assistênci a Médica e Odontológ ica aos Servidores Civis, Empregad os, Militares e seus Dependen						<b>6.725.762</b>

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

34

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

		tes - Nacional						
						9 0		6.725.762
02 331	0569 2012	<b>Auxílio- Alimentaça ão aos Servidore s Civis, Emprega dos e Militares</b>				0	00	<b>240.000</b>
02 331	0569 2012 0001	Auxílio- Alimentaça ão aos Servidores Civis, Empregad os e Militares - Nacional						240.000
						9 0		240.000
						0	00	
<b>TOTAL – FISCAL</b>								<b>240.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>								<b>6.725.762</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>6.965.762</b>

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00449 de 16 de junho de 2017**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e tendo em vista a autorização contida no inciso III, alínea "d", item "1" e no § 4º do art. 4º da Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 07/SOF/MP, datada de 14 de fevereiro de 2017, *ad referendum*,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

35

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

102.571.766,00 (cento e dois milhões, quinhentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 1, de 22/06/2017, página 59/60

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**

**UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro**

**Grau**

<b>ANEXO I PROGRAMA (SUPLEMENTAÇÃO)</b>		<b>DE</b>	<b>TRABALHO</b>	<b>Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>					
<b>FUNCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/L OCALIZADOR/PROD UTO</b>	<b>E S F</b>	<b>G N D</b>	<b>R P</b>	<b>M I O U D</b>	<b>F T E</b>	<b>VALOR</b>	
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>					<b>77.773.317</b>		
		<b>ATIVIDADES</b>							
<b>02 122</b>	<b>0569 216H</b>	<b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio- Moradia a Agentes Públicos</b>						<b>6.289.104</b>	
02 122	0569 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio- Moradia a Agentes Públicos - Nacional						6.289.104	
			F	3	2	9 0 0	10 0	6.289.104	
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>						<b>71.415.495</b>	
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional						71.415.495	
			F	4	0	9 0 0	10 0	11.197.600	
			F	4	2	9 0 0	10 0	44.408.246	
			F	4	2	9 0	18	15.809.649	

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

36

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

							0	1	
02 126	0569 151W	<b>PROJETOS</b>							
		<b>Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe</b>							<b>68.718</b>
02 126	0569 151W 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Nacional							68.718
			F	3	2	9	0	10	68.718
						0		0	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>77.773.317</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>77.773.317</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**

**UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da**

**1a. Região**

**ANEXO I** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as**  
**(SUPLEMENTAÇÃO)** **Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/L OCALIZADOR/PROD UTO	E S F	G N D	R P	M I O U D	F T E	VALOR	
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>						<b>4.695.659</b>	
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 061	0569 4257	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>						<b>4.695.659</b>	
02 061	0569 4257 6012	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO						4.695.659	
			F	3	2	9	0	18	4.330.611
						0		1	



**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

38

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

		UTO	F	D	O	E	
			D		D		
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>					<b>4.595.866</b>
		<b>ATIVIDADES</b>					
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>					<b>4.595.866</b>
02 061	0569 4257 6014	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP					4.595.866
			F	3	0	9	0 10
						0	0
			F	3	2	9	0 10
						0	0
<b>TOTAL – FISCAL</b>							<b>4.595.866</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>							<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>4.595.866</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da

4a. Região

ANEXO I		Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de Todas as						
(SUPLEMENTAÇÃO)		Fontes R\$ 1,00						
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/L	E	G	R	M	F	VALOR
		OCALIZADOR/PROD	S	N	P	I	T	
		UTO	F	D		O	E	

<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>						<b>3.300.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>						
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>						<b>600.000</b>
02 061	0569 4257 6015	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC						600.000
			F	4	2	9	0 10	600.000
						0	0	
		<b>PROJETOS</b>						
<b>02 122</b>	<b>0569 11L9</b>	<b>Construção do Edifício-Anexo do Tribunal Regional</b>						<b>2.700.000</b>

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

39

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

02 122	0569 11L9 5027	<b>Federal da 4ª Região em Porto Alegre - RS</b> Construção do Edifício-Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS								2.700.000
			F	4	2	9	0	10	0	2.700.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>										<b>3.300.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>3.300.000</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**

**UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da**

**5a. Região**

<b>ANEXO I</b>		<b>DE TRABALHO</b>		<b>Crédito Suplementar</b>						
<b>PROGRAMA</b>		<b>PROGRAMA/AÇÃO/L</b>		<b>Recurso de Todas as</b>						
<b>(SUPLEMENTAÇÃO)</b>		<b>OCALIZADOR/PROD</b>		<b>Fontes R\$ 1,00</b>						
<b>FUNCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/L</b>	<b>OCALIZADOR/PROD</b>	<b>E</b>	<b>G</b>	<b>R</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>VALOR</b>	
		<b>UTO</b>		<b>S</b>	<b>N</b>	<b>P</b>	<b>I</b>	<b>T</b>		
				<b>F</b>	<b>D</b>	<b>O</b>	<b>O</b>	<b>E</b>		
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>3.212.841</b>	
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>ATIVIDADES</b>							<b>3.212.841</b>	
		<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>								
02 061	0569 4257 6016	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE							3.212.841	
			F	3	2	9	0	10	2.853.396	
			F	3	2	9	0	10	359.445	
						9		0		
<b>TOTAL – FISCAL</b>										<b>3.212.841</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>3.212.841</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**









**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

43

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

	na Justiça Federal - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	F	3	2	9	0	18	4.342.667
<b>TOTAL – FISCAL</b>								<b>4.342.667</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>								<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>4.342.667</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**

**UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da**

**4a. Região**

<b>ANEXO II</b>		<b>Crédito Suplementar</b>					<b>VALOR</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>						
<b>(CANCELAMENTO)</b>		<b>PROGRAMA/AÇÃO/L</b>	<b>E</b>	<b>G</b>	<b>R</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>VALOR</b>
<b>FUNCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>OCALIZADOR/PROD</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>P</b>	<b>I</b>	<b>T</b>	
		<b>UTO</b>	<b>F</b>	<b>D</b>	<b>O</b>	<b>O</b>	<b>E</b>	
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>						<b>520.465</b>
		<b>ATIVIDADES</b>						
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>						<b>520.465</b>
<b>02 061</b>	<b>0569 4257 6015</b>	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC</b>						<b>520.465</b>
			<b>F</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>520.465</b>
						<b>0</b>	<b>10</b>	
							<b>0</b>	
<b>TOTAL – FISCAL</b>								<b>520.465</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>								<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>520.465</b>

**(\*) RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00449 de 16 de junho de 2017**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,**  
usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e tendo em vista a autorização contida no inciso III, alínea "d", item "1" e no § 4º do art. 4º da Lei n.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

13.414, de 10 de janeiro de 2017, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 07/SOF/MP, datada de 14 de fevereiro de 2017, *ad referendum*,

**RESOLVE:**

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 102.571.766,00 (cento e dois milhões, quinhentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

(\*) Republicada por ter saído com erro material nos seus anexos. (Diário Oficial da União de 22/06/2017, Seção 1, páginas 59/60)

Publicado no DOU – seção 1, de 26/06/2017, páginas 95/97

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**

**UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau**

**ANEXO I** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as**  
**(SUPLEMENTAÇÃO)** **Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/LOCALIZAD OR/PRODUTO	E	G	R	M	F	VALOR
			S	N	P	O	I	
<b>0569</b>			<b>Prestação Jurisdicional na</b>					<b>77.773.317</b>
			<b>Justiça Federal</b>					
		<b>ATIVIDADES</b>						
<b>02 122</b>	<b>0569 216H</b>	<b>Ajuda de</b>						<b>6.289.104</b>
		<b>Custo para</b>						
		<b>Moradia ou</b>						
		<b>Auxílio-Moradia a</b>						
		<b>Agentes Públicos</b>						
<b>02 122</b>	<b>0569 216H 0001</b>	<b>Ajuda de</b>						<b>6.289.104</b>
		<b>Custo para</b>						
		<b>Moradia ou Auxílio-</b>						
		<b>Moradia a Agentes</b>						
		<b>Públicos - Nacional</b>	F	3	2	9	0	10
						0	0	<b>6.289.104</b>
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>Julgamento</b>						<b>71.415.495</b>

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

45

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

02 061	0569 4257 0001	de Causas na Justiça Federal Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional								71.415.495
			F	4	2	9	0	10		55.605.846
						0		0		
			F	4	2	9	0	18		15.809.649
						0		1		
<b>02 126</b>	<b>0569 151W</b>	<b>PROJETOS</b>								<b>68.718</b>
		<b>Desenvolvim</b>								
		<b>ento e</b>								
		<b>Implantação do</b>								
		<b>Sistema Processo</b>								
		<b>Judicial</b>								
		<b>Eletrônico na</b>								
		<b>Justiça Federal -</b>								
		<b>PJe</b>								
02 126	0569 151W 0001	Desenvolvime nto e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Nacional								68.718
			F	3	2	9	0	10		68.718
						0		0		
<b>TOTAL – FISCAL</b>										<b>77.773.317</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>77.773.317</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**

**UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional**

**Federal da 1a. Região**

**ANEXO I**

**PROGRAMA DE TRABALHO**  
**(SUPLEMENTAÇÃO)**

**Crédito Suplementar**

**Recurso de Todas as**

**Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/LOCALIZAD OR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na</b>							<b>4.695.659</b>

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

46

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**Justiça Federal**

		<b>ATIVIDADES</b>						
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>						<b>4.695.659</b>
02 061	0569 4257 6012	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO						4.695.659
		F 3	2	9	0	18	4.330.611	
				0		1		
		F 4	2	9	0	10	365.048	
				0		0		
<b>TOTAL – FISCAL</b>							<b>4.695.659</b>	
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>							<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>4.695.659</b>	

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**

**UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional**

**Federal da 2a. Região**

**ANEXO I** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as**  
**(SUPLEMENTAÇÃO)** **Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	M P D	O I U	F T E	VALOR
-----------	--------------	------------------------------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

**0569** **Prestação Jurisdicional na Justiça Federal** **8.994.083**

		<b>ATIVIDADES</b>						
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>						<b>8.994.083</b>
02 061	0569 4257 6013	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 2ª Região da Justiça Federal -						8.994.083

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

47

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

	ES, RJ	F	3	2	9	0	10	551.416
					0	0		
		F	4	2	9	0	10	4.100.000
					0	0		
		F	4	2	9	0	18	4.342.667
					0	1		
<b>TOTAL – FISCAL</b>								<b>8.994.083</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>								<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>8.994.083</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**  
**UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional**  
**Federal da 3a. Região**

**ANEXO I** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as**  
**(SUPLEMENTAÇÃO)** **Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/LOCALIZAD OR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U E	F T E	VALOR
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na</b>							<b>4.595.866</b>
		<b>Justiça Federal</b>							
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>ATIVIDADES</b>							
		<b>Julgamento</b>							<b>4.595.866</b>
		<b>de Causas na</b>							
		<b>Justiça Federal</b>							
02 061	0569 4257 6014	Julgamento							4.595.866
		de Causas na							
		Justiça Federal -							
		Na 3ª Região da							
		Justiça Federal -							
		MS, SP	F	3	2	9	0	10	4.595.866
						0	0		
<b>TOTAL – FISCAL</b>								<b>4.595.866</b>	
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>								<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>4.595.866</b>	

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**  
**UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional**  
**Federal da 4a. Região**

**ANEXO I**

**Crédito Suplementar**



**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

48

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**  
**(SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/LOCALIZAD OR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U E	F T E	VALOR
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>3.300.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
02 061	0569 4257	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>							<b>600.000</b>
02 061	0569 4257 6015	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC							600.000
			F	4	2	9	0	10	600.000
						0		0	
<b>PROJETOS</b>									
02 122	0569 11L9	<b>Construção do Edifício-Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Porto Alegre - RS</b>							<b>2.700.000</b>
02 122	0569 11L9 5027	Construção do Edifício-Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS							2.700.000
			F	4	2	9	0	10	2.700.000
						0		0	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>3.300.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.300.000</b>

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

49

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**  
**UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional**  
**Federal da 5a. Região**

**ANEXO I** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as**  
**(SUPLEMENTAÇÃO)** **Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/LOCALIZAD OR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na</b>							<b>3.212.841</b>
		<b>Justiça Federal</b>							<b>3.212.841</b>
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>Julgamento</b>							<b>3.212.841</b>
		<b>de Causas na</b>							
		<b>Justiça Federal</b>							<b>3.212.841</b>
<b>02 061</b>	<b>0569 4257 6016</b>	<b>Julgamento</b>							
		<b>de Causas na</b>							
		<b>Justiça Federal -</b>							
		<b>Na 5ª Região da</b>							
		<b>Justiça Federal -</b>							
		<b>AL, CE, PB, PE,</b>							
		<b>RN, SE</b>	F	3	2	9	0	10	
						0	0		<b>3.212.841</b>
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>3.212.841</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.212.841</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**  
**UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de**  
**Primeiro Grau**

**ANEXO II** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as**  
**(CANCELAMENTO)** **Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/LOCALIZAD OR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na</b>							<b>86.742.323</b>
		<b>Justiça Federal</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							



**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

51

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

02 126	0569 151W 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Nacional	F	4	2	9	0	10	68.718
						0		0	68.718
02 122	0569 15FT	Reforma do Edifício-Sede IV da Seção Judiciária em Belo Horizonte - MG							110.000
02 122	0569 15FT 2408	Reforma do Edifício-Sede IV da Seção Judiciária em Belo Horizonte - MG - No Município de Belo Horizonte - MG	F	4	2	9	0	10	110.000
						0		0	110.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>86.742.323</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>86.742.323</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**

**UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional**

**Federal da 1a. Região**

**ANEXO II** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO** **Recurso de Todas as**  
**(CANCELAMENTO)** **Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	F	VALOR
			S	N	P	O	T	
			F	D	D	U	E	
0569		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>						<b>10.966.311</b>
		<b>ATIVIDADES</b>						

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

52

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

02 122	0569 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								300.000
02 122	0569 216H 6012	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO								300.000
			F	3	2	9	0	10		300.000
						0		0		
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal								10.666.311
02 061	0569 4257 6012	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO								10.666.311
			F	3	2	9	0	10		6.335.700
						0		0		
			F	4	2	9	0	18		4.330.611
						0		1		
<b>TOTAL – FISCAL</b>										<b>10.966.311</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>10.966.311</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região

**ANEXO II** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA** **DE** **TRABALHO** **Recurso de Todas as**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 06/2017**

53

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**(CANCELAMENTO)**

**Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/LOCALIZAD OR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>4.342.667</b>
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>ATIVIDADES</b> <b>Julgamento</b> <b>de Causas na</b> <b>Justiça Federal</b>							<b>4.342.667</b>
02 061	0569 4257 6013	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ							4.342.667
			F	3	2	9	0	18	4.342.667
						0		1	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>4.342.667</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.342.667</b>

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**

**UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional**

**Federal da 4a. Região**

**ANEXO II**

**PROGRAMA**

**DE**

**TRABALHO**

**Crédito Suplementar**

**Recurso de Todas as**

**(CANCELAMENTO)**

**Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/LOCALIZAD OR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569</b>		<b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>							<b>520.465</b>
<b>02 061</b>	<b>0569 4257</b>	<b>ATIVIDADES</b> <b>Julgamento</b> <b>de Causas na</b> <b>Justiça Federal</b>							<b>520.465</b>
02 061	0569 4257 6015	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 4ª Região da Justiça Federal -							520.465

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

	PR, RS, SC	F	3	2	9	0	10	520.465
					0	0		
<b>TOTAL – FISCAL</b>								<b>520.465</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>								<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>520.465</b>

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00450 de 19 de junho de 2017.**

Dispõe sobre a alteração da Resolução CJF n. 130, de 10 de dezembro de 2010, que disciplina a concessão de férias a magistrados no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo grau.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,** usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-PPN-2013/00029, na sessão realizada em 29 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a redação dos §§ 1º e 3º do art. 6º, bem como do *caput* e do § 6º do art. 16 da Resolução n. 130, de 10 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

§ 1º Só é permitida a acumulação de férias por necessidade do serviço, devendo ser justificada pelo presidente do tribunal ou pelo corregedor regional, conforme o magistrado estiver atuando no tribunal ou no primeiro grau de jurisdição, presumindo-se a necessidade do serviço nas seguintes situações:

I - exercício de cargo ou função de presidente, vice-presidente, corregedor-regional, diretor-geral de Escola de Magistratura Federal, diretor de foro de seção judiciária, presidente de Turma Recursal, coordenadores regionais dos juizados especiais federais e corregedores de presídios federais;

II - convocação de magistrado por tribunal ou conselho para atuar em substituição ou auxílio, por prazo indeterminado ou período mínimo de seis meses, contado a partir da data prevista para o início das férias a serem interrompidas;

III - designação de magistrado para acumular mais de três acervos processuais, assim definidos pelo art. 2º, inciso II, da Lei n. 13.093, de 12 de janeiro de 2015, por prazo indeterminado ou período mínimo de seis meses, contado a partir da data prevista para o início das férias a serem interrompidas.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

[...]

§ 3º Caso o magistrado esteja em exercício em outro órgão do Poder Judiciário, caberá a seu dirigente máximo o reconhecimento da situação de necessidade do serviço.” (NR)

“Art. 16. É devida aos magistrados indenização de férias não gozadas, por necessidade do serviço, após o acúmulo de dois períodos de 30 dias, desde que não tenham sido usufruídas até o término do período aquisitivo subsequente.

[...]

§ 6º As indenizações de férias não gozadas por necessidade do serviço serão deferidas pelos tribunais regionais federais e correrão por conta do orçamento das respectivas unidades orçamentárias da Justiça Federal”. (NR)

[...]

Art. 2º Incluir o § 6º no art. 9º da Resolução n. 130, de 10 de dezembro de 2010, na forma a seguir:

“Art. 9º [...]

§ 6º As licenças e os afastamentos referidos no § 3º, concedidos durante o período de férias, suspendem o curso destas, que serão alteradas para o término da licença ou do afastamento, considerando-se o saldo remanescente”. (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 1, de 23/06/2017, páginas 165/166

### **1.3 CERTIDÃO**

#### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

#### **PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00461.05**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 5ª Região

DATA DA SESSÃO: 29/5/2017

ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL DA INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO PELA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00232, DE 5 DE JULHO DE 2016.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, com as recomendações propostas no voto da relatora. Declarou-se impedido o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA  
VAZ  
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00461.06**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais e Subseção Judiciária de Uberlândia

DATA DA SESSÃO: 29/5/2017

ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA REALIZADA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00350, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, com as recomendações propostas no voto da relatora.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

INTERESSADO: Ministério Público Federal

DATA DA SESSÃO: 29/5/2017

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO  
CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL	MINISTRA LAURITA
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	VAZ
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00028**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

RECORRENTE: Juiz Federal Flávio Roberto de Souza

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Renato Neves Tonini  
(OAB/RJ n. 46.151)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

DATA DA SESSÃO: 29/5/2017

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO  
CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes,





**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL                      MINISTRA LAURITA  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA              VAZ  
SECRETÁRIO-GERAL                      PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. CJF-PCO-2017/00105**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal INTERESSADO: Servidor Ricardo de Freitas Homrich

DATA DA SESSÃO: 29/5/2017

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO  
INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO  
DE FREITAS HOMRICH CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL  
FEDERAL DA 3ª REGIÃO, A QUAL NEGOU PROVIMENTO AO  
RECURSO QUE O REMOVEU DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO  
GRANDE PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ, AMBAS  
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a  
seguinte decisão:***

“Após o voto do relator, pelo arquivamento do processo, o qual foi  
acompanhado antecipadamente pelo Conselheiro Luiz Fernando Wowk  
Penteado, pediu vista antecipada o Conselheiro André Fontes. Aguardam  
os Conselheiros Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Cecília  
Marcondes, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins e Laurita Vaz.  
Sustentou oralmente o interessado.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito  
Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes,  
Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros  
efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso  
(Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL                      MINISTRA LAURITA  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA              VAZ  
SECRETÁRIO-GERAL                      PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043**











**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

PRAZO NÃO INFERIOR AO DA LICENÇA À GESTANTE, COMPUTANDO-SE A PRORROGAÇÃO JÁ PREVISTA EM LEI.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“Após o voto do relator, pelo indeferimento do pedido, e do voto antecipado do Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado inaugurando a divergência, pediu vista a Conselheira Cecília Marcondes. Aguardam os Conselheiros Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz e Laurita Vaz.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL	MINISTRA LAURITA
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	VAZ
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00056**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

INTERESSADOS: Federação Nacional das Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais – FENASSOJAF e Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG

DATA DA SESSÃO: 29/5/2017

ASSUNTO: PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS INTERPOSTOS POR ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS PARA QUE SEJA ASSEGURADO AOS SEUS ASSOCIADOS O GOZO DA ISENÇÃO DE PEDÁGIO, REEMBOLSANDO-OS DESSES VALORES ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA E FAVORÁVEL DO PLEITO.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

“O Conselho, por unanimidade, indeferiu os pedidos, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL	MINISTRA LAURITA
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	VAZ
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00007**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro MANOEL DE OLIVERIA ERHARDT

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo

graus

DATA DA SESSÃO: 29/5/2017

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, BEM COMO ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00313, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro André Fontes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos). Ausente ocasionalmente o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

JUIZ FEDERAL                      MINISTRA LAURITA  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA              VAZ  
SECRETÁRIO-GERAL                  PRESIDENTE

Publicada no DOU de 07/06/2017, Seção 1, páginas 135/137

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00029**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro FÁBIO PRIETO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro RAUL ARAÚJO

INTERESSADOS: Magistrados da Justiça Federal e Associação  
dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe

DATA DA SESSÃO: 29/5/2017

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.  
130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO  
DE FÉRIAS A MAGISTRADOS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o  
processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a  
seguinte decisão:***

“Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, aprovou a  
proposta de alteração da Resolução CJF n. 130/2010, nos termos do voto-  
vista do Conselheiro Raul Araújo. Vencidos, parcialmente, o relator e os  
então Conselheiros Cândido Ribeiro e Rogério Fialho Moreira. Não  
votaram os Conselheiros Hilton Queiroz e Manoel de Oliveira Erhardt, em  
razão de os seus antecessores terem votado, nas sessões de 12/11/2015 e  
3/5/2016, respectivamente, bem como a Conselheira Cecília Marcondes,  
em face de o seu antecessor ter sido o relator da matéria”.

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros  
Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito  
Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes,  
Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros  
efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso  
(Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho  
Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do  
Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL                      MINISTRA LAURITA  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA              VAZ  
SECRETÁRIO-GERAL                  PRESIDENTE

Publicada no DOU de 12/06/2017, Seção 1, páginas 141/142

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00161



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

“O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL	MINISTRA LAURITA
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	VAZ
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00134**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA

VAZ INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

DATA DA SESSÃO: 26/6/2017

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2016-2019.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal, nos termos do voto da relatora.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL	MINISTRA LAURITA
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	VAZ
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00171**

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATORA:** Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA

**VAZ INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**DATA DA SESSÃO:** 26/6/2017

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO PLURIANUAL E DOS PLANOS DE AÇÃO ANUAIS DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL, O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – EXERCÍCIO 2017.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração do planejamento plurianual e dos planos de ação anuais dos contratos celebrados entre a Justiça Federal, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, nos termos do voto da relatora.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL

MINISTRA LAURITA

CLEBERSON JOSÉ ROCHA

VAZ

SECRETÁRIO-GERAL

PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PPP-2017/00009**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATORA:** Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA

**VAZ INTERESSADO:** Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**DATA DA SESSÃO:** 26/6/2017

**ASSUNTO:** CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DO PODER JUDICIÁRIO PARA PROVIMENTO DAS NOVAS VAGAS DE 2017 NO ÂMBITO DA 1ª REGIÃO.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

“O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto da relatora.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL	MINISTRA LAURITA
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	VAZ
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00029**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

RECORRENTE: Juiz Federal Flávio Roberto de Souza

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Renato Neves Tonini (OAB/RJ n. 46.151)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

DATA DA SESSÃO: 26/6/2017

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Renato Neves Tonini  
(OAB/RJ n. 46.151)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

DATA DA SESSÃO: 26/6/2017

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO  
CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita R. Alves (representante da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL                      MINISTRA LAURITA  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA                      VAZ  
SECRETÁRIO-GERAL                      PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO N. CF-PPP-2012/00115**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da  
Justiça Federal

INTERESSADO: Juiz Federal Carlos Alberto Gomes da Silva

DATA DA SESSÃO: 26/6/2017

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS  
ALBERTO GOMES DA SILVA, DA 1ª REGIÃO, EM RAZÃO DE  
DESISTÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, desobrigou o magistrado de ressarcir ao erário, nos termos do voto do relator. Vencida a Conselheira Cecília Marcondes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ  
RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ  
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro ANDRÉ FONTES  
INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo

graus

DATA DA SESSÃO: 26/6/2017

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CJF N. 5, DE 14 DE MARÇO DE 2008, NO QUE CONCERNE ESPECIFICAMENTE À CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, após o voto do Conselheiro André Fontes que divergiu parcialmente do relator, pediu vista antecipada o Conselheiro Humberto Martins. Aguardam os Conselheiros Cecília Marcondes, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo e Laurita Vaz”.

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita R. Alves (representante da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL                      MINISTRA LAURITA  
CLEBERSON JOSÉ ROCHA                      VAZ  
SECRETÁRIO-GERAL                      PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00027**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

PEDIDO DE VISTA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

INTERESSADA: Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União – FENAJUFE

DATA DA SESSÃO: 26/6/2017

ASSUNTO REQUERIMENTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – FENAJUFE SOLICITANDO QUE O CONSELHO

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

DA JUSTIÇA FEDERAL ESTABELEÇA A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE NOS TERMOS DA LEI N. 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016, BEM COMO A LICENÇA-ADOTANTE EM PRAZO NÃO INFERIOR AO DA LICENÇA À GESTANTE, COMPUTANDO-SE A PRORROGAÇÃO JÁ PREVISTA EM LEI.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, julgou prejudicado o pedido da FENAJUFE quanto à licença-paternidade, por ter sido objeto de deliberação pelo Colegiado. Em relação ao prazo da licença-adotante, deferiu o pedido, nos termos do voto da Conselheira Cecília Marcondes. Vencidos, parcialmente, o relator e o então Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado, que, na sessão de 29/5/2017, antecipou o seu voto. Não votou a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita R. Alves (representante da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL

MINISTRA LAURITA

CLEBERSON JOSÉ ROCHA

VAZ

SECRETÁRIO-GERAL

PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00238**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

INTERESSADO: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SINTRAEMG

DATA DA SESSÃO: 26/6/2017

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS FORMULADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINTRAEMG, NO QUAL ALEGA HAVER ILEGALIDADE NA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00343, POR NÃO TER ESTENDIDO O REENQUADRAMENTO EM NÍVEL MÉDIO CONFERIDO AOS AUXILIARES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

DIVERSOS – AOSD AOS SERVIDORES ARTÍFICES DE NÍVEL AUXILIAR.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido nos termos do voto do relator”.

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita R. Alves (representante da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL	MINISTRA LAURITA
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	VAZ
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

PEDIDO DE VISTA: Conselheira RAUL ARAÚJO

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

DATA DA SESSÃO: 26/6/2017

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DA COMPATIBILIDADE DOS ARTS. 18 E 19 DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00405, NO QUE CONCERNE À REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, EM SEPARADO, DESTINADA AOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, após o voto do Conselheiro Raul Araújo pela suspensão do processo, convertendo-o em diligência, pediu vista regimental o Conselheiro Mauro Campbell Marques.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita R. Alves (representante da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL	MINISTRA LAURITA
CLEBERSON JOSÉ ROCHA	VAZ
SECRETÁRIO-GERAL	PRESIDENTE

Publicada no DOU de 29/06/2017, Seção 1, páginas 59/60

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PCO-2017/00105**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ  
RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES  
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro ANDRÉ FONTES  
INTERESSADO: Servidor Ricardo de Freitas Homrich  
DATA DA SESSÃO: 26/6/2017

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DA RECLAMAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO DE FREITAS HOMRICH CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, A QUAL NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO QUE O REMOVEU DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ, AMBAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, decidiu arquivar o processo, nos termos do voto do relator. Vencido o Conselheiro André Fontes, que, preliminarmente, conhecia da reclamação e, no mérito, indeferia o pedido. Não votou a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère, em razão do voto antecipado, na sessão de 29/5/2017, do então Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado”.

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e a Conselheira Maria de Fátima Freitas Labarrère (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thompson Flores.

Presentes, também, o Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita R. Alves (representante da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL	MINISTRA LAURITA
--------------	------------------



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**CLEBERSON JOSÉ ROCHA**  
**SECRETÁRIO-GERAL**

**VAZ**  
**PRESIDENTE**

PUBLICADA NO DOU DE 30/06/2017, SEÇÃO 1, PÁGINA 130

**1.4 PORTARIAS**

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00163 de 2 de junho de 2017**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2014/00060, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	PERÍODO DE GESTÃO	VIGÊNCIA
771	FABIO CORREIA PIMENTA	ANALISTA JUDICIÁRIO	A/4	A/5	4/5/2016 a 3/5/2017	4/5/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 02/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00164 de 2 de junho de 2017**

Dispõe sobre a composição do Comitê Técnico de Obras Nacional da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo n. CJF-ADM-2015/00338,

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Técnico de Obras Nacional da Justiça Federal, instituído pelo art. 2º da Resolução n. CJF-RES-2013/00244, de 9 de maio de 2013, que passa a ter como membros os seguintes servidores:

I - Conselho da Justiça Federal:

a) Membros titulares: Mônica Regina Ferreira Antunes e Lúcio Castelo Branco;

b) Membro suplente: Mauro Santos de Melo.

II - Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

a) Membros titulares: Luciano Lopes de Paula e Mozart César Eccheli;

b) Membros suplentes: Antônio Jorge Leitão e Paloma Leal Coutinho Boros.

III - Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

a) Membros titulares: Luis Leizon Cabral Silva e Mário Lineu Sá Freire;

b) Membros suplentes: Ernst Zahner Filho e Flavio Rotman.

IV - Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

a) Membros titulares: Sonia Kiyoko Kawano e Frederico de Assis Bastos;

b) Membro suplente: Luiz Ricardo Azevedo Silva.

V - Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

a) Membros titulares: Rosane Marzullo Aguiar e Alexandre Bernardes Barbosa;

b) Membros suplentes: Vânia Rossi e Maria Virgínia Dias Müzell.

VI - Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

a) Membros titulares: Tatiana Rabello Abitbol e Flávia Bello Cabral de Melo;

b) Membro suplente: Pedro Alexandre Matias Bezerra.

Art. 2º A Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Obras da Justiça Federal da Secretaria de Arquitetura e Engenharia do Conselho da Justiça Federal prestará assessoramento aos trabalhos do Comitê.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n. CJF-POR-2015/00470, de 4 de novembro de 2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no DOU de 05/06/2017, Seção 2, página 83

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00166 de 5 de junho de 2017**

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Portaria n. CJF-POR-2016/00184, de 18 de maio de 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CF-PPN-2012/00029,

**RESOLVE:**

Art. 1º O § 4º do art. 7º da Portaria n. CJF-POR-2016/00184, de 18 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

[...]

§ 4º A utilização do sistema informatizado de controle de frequência é facultativa para os ocupantes de cargo em comissão, níveis CJ-4 e CJ-3, e para os servidores lotados na Assessoria Especial da Presidência do Conselho da Justiça Federal, observado o disposto no § 6º do art. 17." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 05/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00167 de 5 de junho de 2017**

Dispõe sobre exoneração de servidora na Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de junho de 2017, em razão de aposentadoria, a servidora Cláudia Bartolo Patterson, matrícula 117, Analista Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, do Cargo em Comissão de Subsecretária, código CJ-2, da Subsecretaria de Projetos e Manutenção Predial da Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no DOU de 06/06/2017, Seção 2, página 58

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00168 de 5 de junho de 2017**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidora no Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a estrutura organizacional decorrente da Resolução n. CJF-RES-2017/00444, de 1º de junho de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a servidora Mônica Regina Ferreira Antunes, matrícula 459, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, do Cargo em Comissão de Subsecretária, código CJ-2, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Obras da Justiça Federal da Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral.

Art. 2º Nomear a servidora MÔNICA REGINA FERREIRA ANTUNES, matrícula 459, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretária, código CJ-2, da Subsecretaria de Acompanhamento de Obras e Manutenção Predial da Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no DOU de 12/06/2017, Seção 2, página 68

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00176 de 6 de junho de 2017**

Dispõe sobre alteração de especialidade de cargo vago no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no art. 6º, parágrafo único, do Anexo I da Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, no art. 5º, § 1º, da Resolução n. 568, de 4 de setembro de 2007, deste Conselho, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00208,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a denominação da especialidade de um cargo vago de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Arquitetura, para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Estatística.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no DOU de 07/06/2017, Seção 1, página 137

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00179 de 8 de junho de 2017**

Dispõe sobre o expediente no Conselho da Justiça Federal no dia 15 de junho de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende o expediente no Conselho da Justiça Federal no dia 15 de junho do ano em curso (quinta-feira).

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesse dia ficam automaticamente prorrogados para o dia 16 subsequente (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 08/06/2017

Publicada no DOU de 12/06/2017, Seção 1, página 141

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00183 de 12 de junho de 2017**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00042,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora SOFIA FERREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 220, pertencente ao quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, com as vantagens previstas no art. 62-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

1990 (redação dada pela Medida Provisória n. 2.225-45, de 4 de setembro de 2001), c/c o art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, no art. 67 da Lei n. 8.112/1990 (redação dada pela Lei n. 9.527/1997), c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória n. 2.225-45/2001, e nos arts. 14, caput e § 5º, e 15, inciso III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00188 de 22 de junho de 2017**

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2014/00096, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIO R	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	PERÍODO DE GESTÃO	VIGÊNCIA
774	LUCIANO FERREIRA CAMPOS VIEIRA	TÉCNICO JUDICIÁ RIO	A/4	A/5	28/5/2016 a 27/5/2017	28/5/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 22/06/2017

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00190 de 22 de junho de 2017**

Dispõe sobre a alteração da Portaria n. CJF-POR-2017/00087, de 28 de março de 2017, que regulamenta a padronização das siglas que designam as unidades administrativas do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. CJF-PPN-2014/00019, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar situações específicas de nomenclaturas que designam as unidades administrativas do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 2º da Portaria n. CJF-POR-2017/0087, de 28 de março de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]  
[...]"

Parágrafo único. Excetua-se do disposto nos incisos I a XII deste artigo as nomenclaturas das unidades Ouvidoria, Comissão Permanente de Licitação e Central de Atendimento ao Juiz Federal, que passam a ser designadas, respectivamente, por OUVIDORIA e pelas siglas CPL e CAJU." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no DOU de 29/06/2017, Seção 1, página 60

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00198 de 27 de junho de 2017**

Dispõe sobre horário do expediente no mês de julho de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Comunicar que durante o período de 03 a 31 de julho de 2017, o expediente interno e o externo no Conselho da Justiça Federal será das 13 às 18 horas.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Publicada no Boletim Interno Especial de 27/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00200 de 29 de junho de 2017**

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Secretaria do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Resolução n. [CJF-RES-2014/00317](#), de 24 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 2.526.413,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos e treze reais) consignado ao Conselho da Justiça Federal na Lei n. 13.414, de 10 janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no DOU de 30/06/2017, Seção 1, página 130

**2 DIRETORIA-GERAL**

**2.1 PORTARIAS**

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00165 de 5 de junho de 2017**

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria do Centro Estudos Judiciários.

DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/00790,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor José Guerreiro Sobrinho, matrícula 800, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Assistente IV, código FC-4, da Seção de Eventos de Atualização da Divisão de Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 2º Dispensar a servidora Magali Regina Kolakowski Chules, matrícula 795, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Assistente II, código FC-2, da Seção



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

de Eventos de Atualização da Divisão de Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 3º Designar o servidor JOSÉ GUERREIRO SOBRINHO, matrícula 800, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Eventos de Atualização da Divisão de Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 4º Designar a servidora MAGALI REGINA KOLAKOWSKI CHULES, matrícula 795, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Assistente IV, código FC-4, da Seção de Eventos de Atualização da Divisão de Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 06/06/2017, Seção 2, página

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00169 de 5 de junho de 2017**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CJF à empresa Cimcorp Comércio Internacional e Informática S/A.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso das atribuições conferidas no art. 1º, inciso XI, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo CJF-ADM-2012/00472.06,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito do licitar e contratar com este órgão, pelo prazo de seis meses, à empresa Cimcorp Comércio Internacional e Informática S/A, inscrita no CNPJ n. 59.773.416/0001-95, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de não terem sido mantidas as condições de habilitação, no que se refere à regularidade fiscal, descumprindo o disposto na alínea "d" do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato n. 20/2013 - CJF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 07/06/2017, Seção 1, página 247

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00170 de 5 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00284.01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores VALÉRIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA BRAGA, CPF n. 658.458.621-91, e WALDEMAR ANTÔNIO ALVES, CPF n. 333.869.431-87, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

**Contrato:** n. 018/2017-CJF;

**Objeto:** Renovação de licenciamento de *softwares* aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho do CJF;

**Empresa:** *Lanlink* Soluções e Comercialização em Informática S/A.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, deste Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00171 de 5 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00307.01,

**RESOLVE:**

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 1º Designar os servidores ALEXANDRE FAGUNDES, CPF n. 745.863.357-34, e ABINAEL ALVES DA SILVA, CPF n. 296.898.991-04, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

**Contrato:** n. 013/2017-CJF;

**Objeto:** Fornecimento de materiais de limpeza, conservação e limpeza de veículos oficiais, bem como de instalações prediais, do Conselho da Justiça Federal;

**Empresa:** Alfamax Comércio de Produtos para Limpeza e Escritório LTDA. - EPP.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00172 de 5 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00307.03,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ALEXANDRE FAGUNDES, CPF n. 745.863.357-34, e ABINAEL ALVES DA SILVA, CPF n. 296.898.991-04, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

**Contrato:** n. 015/2017-CJF;

**Objeto:** Fornecimento de materiais de limpeza, conservação e limpeza de veículos oficiais, instalações prediais do Conselho da Justiça Federal (Lote 7);

**Empresa:** Comercial de Plásticos Nogueira Eireli.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00173 de 5 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00307.05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ALEXANDRE FAGUNDES, CPF n. 745.863.357-34, e ABINAEL ALVES DA SILVA, CPF n. 296.898.991-04, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 017/2017-CJF;

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, conservação e limpeza de veículos oficiais, bem como de instalações prediais, do Conselho da Justiça Federal (Item 79);

Empresa: RDZ Comércio e Distribuição de Alimentos Eireli - ME.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00174 de 5 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00307.04,

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores: ALEXANDRE FAGUNDES, CPF n. 745.863.357-34, e ABINAEAL ALVES DA SILVA, CPF n. 296.898.991-04, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 016/2017-CJF;

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, conservação e limpeza de veículos oficiais, bem como de instalações prediais, do Conselho da Justiça Federal (Lote 8);

Empresa: ADN Comércio e Distribuidora de Produtos de Limpeza Eirelli - EPP.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA DE BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 05/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00175 de 5 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de ata de registro de preços.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00284,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores VALÉRIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA BRAGA, CPF n. 658.458.621-91, e WALDEMAR ANTÔNIO ALVES, CPF n. 333.869.431-87, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da ata de registro de preços abaixo descrita:

Ata de Registro de Preços: 04/2017-CJF;

Empresa: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A;

Objeto: Renovação de licenciamento de softwares aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho do CJF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Publicada no Boletim Interno Especial de 05/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00177 de 6 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento da contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00209,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação da extensão de garantia das estações de trabalho da marca DELL:

- a) Integrante requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- b) Integrante técnico: WALDEMAR ANTÔNIO ALVES, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- c) Integrante administrativo: BORIS GERSON MACHADO, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00178 de 6 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00307.02,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ALEXANDRE FAGUNDES, CPF n. 745.863.357-34, e ABINAEL ALVES DA SILVA, CPF n. 296.898.991-04, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 014/2017-CJF;

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, conservação e limpeza de veículos oficiais, bem como de instalações prediais, do Conselho da Justiça Federal (Lotes 4, 5 e 6);

Empresa: Prime Importação e Exportação Eireli - ME.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00180 de 8 de junho de 2017**

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores no Conselho da Justiça Federal.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e considerando a estrutura organizacional decorrente da Resolução n. CJF-RES-2017/00444, de 1º de junho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas adiante descritas:

Eva da Conceição Ferreira Brito, matrícula 275, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Planejamento de Obras da Justiça Federal da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Obras da Justiça Federal da Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral.

José Murilo Cruz Brito, matrícula 824, cedido do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Acompanhamento Técnico de Obras da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Obras da Justiça Federal da Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral.

Eduardo Neumann Morum Simão, matrícula 545, Técnico Judiciário do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Manutenção Predial da Subsecretaria de

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Projetos e de Manutenção Predial da Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral.

Mauro Santos de Melo, matrícula 838, cedido do quadro de pessoal do Ministério Público da União, da Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Projetos da Subsecretaria de Projetos e de Manutenção Predial da Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral.

Bárdia Tupy Vieira Fonseca, matrícula 865, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Avaliação de Programas da Divisão de Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Roseane da Costa Moura Pessoa, matrícula 488, Analista Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Processamento Técnico de Documentos da Divisão de Biblioteca da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Lara Pinheiro Fernandes do Prado, matrícula 603, Analista Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Atendimento e Disseminação da Informação da Divisão de Biblioteca da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Rodrigo Gutmacher Galvão Bueno, matrícula 625, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Atendimento ao Juiz Federal da Divisão de Biblioteca da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas adiante descritas:

EVA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO, matrícula 275, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Planejamento de Obras da Justiça Federal da Subsecretaria de Acompanhamento de Obras e Manutenção Predial da Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral.

JOSÉ MURILO CRUZ BRITO, matrícula 824, cedido do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Acompanhamento Técnico de Obras da Subsecretaria de Acompanhamento de Obras e Manutenção Predial da Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral.

EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO, matrícula 545, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Manutenção Predial da Subsecretaria de Acompanhamento de Obras e Manutenção Predial da Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral.

MAURO SANTOS DE MELO, matrícula 838, cedido do quadro de pessoal do Ministério Público da União, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Projetos da Subsecretaria de Acompanhamento de Obras e Manutenção Predial da Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral.

BÁRDIA TUPY VIEIRA FONSECA, matrícula 865, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Planejamento e Avaliação de Programas Educacionais da Divisão de Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

ROSEANE DA COSTA MOURA PESSOA, matrícula 488, Analista Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Processos Técnicos e de Desenvolvimento de Coleções da Divisão de Biblioteca da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

LARA PINHEIRO FERNANDES DO PRADO, matrícula 603, Analista Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Gestão de Acervo e Biblioteca Virtual da Divisão de Biblioteca da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO, matrícula 625, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Central de Atendimento ao Juiz Federal da Divisão de Biblioteca da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 12/06/2017, Seção 2, página 68

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00181 de 8 de junho de 2017**

Dispõe sobre designação de gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95,

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como no Processo n. CF-ADM-2012/00066,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato, na forma a seguir:

Gestor e fiscal técnico: FERNANDO SUZUKI SILVA, CPF n. 021.200.731-98, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Gestor e fiscal técnico substituto: RENATO SOLIMAR ALVES, CPF n. 892.322.081-72, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.544-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação; e

Fiscal administrativo: JURANDIR BATISTA DE SOUSA, CPF n. 313.694.131-49, da Secretaria de Administração, MARIA DAS DORES SALES SANTOS, CPF n. 358.312.941-53 e MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, CPF n. 011.699.911-06.

Contrato: n. 047/2011-CJF

Empresa: Fast Security Tecnologia da Informação Ltda.

Objeto: Contratação de uma solução de antivírus.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, deste Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00020, de 20 de janeiro de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 20/1/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 08/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00182 de 8 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento da contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 095, de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como o que consta no Processo CJF-ADM-2015/00199,

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação de solução de monitoramento e gerenciamento do desempenho e da disponibilidade das aplicações corporativas, objeto do Processo n. CJF-ADM-2015/00199:

Integrante requisitante e coordenador da equipe: ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Integrantes técnicos: ADRIANA JESUS DE MORAIS e PAULO MARTINS INOCÊNCIO, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Integrante administrativo: FLÁVIA UCHOA MASCARENHAS, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Revogar a CJF-POR-2015/00259, de 29 de junho de 2015, publicada no Boletim Especial de 29/6/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 08/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00184 de 12 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestor de Acordo de Cooperação Técnica.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição constante do inciso XIII do Manual de Organização deste Conselho e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2013/00421,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Paula Monteiro Russo, CPF n. 053.122.617-42, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, como gestora do acordo abaixo descrito:

Acordo de Cooperação Técnica: n. 008/2014;

Objeto: a conjugação de esforços para o aperfeiçoamento e a manutenção do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade - CNCIAI, bem como a observância, quanto aos órgãos da justiça, do disposto nos arts. 3º e 7º da Resolução n. 44, de 20 de novembro de 2007, alterada pela Resolução n. 172, de 8 de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

Partícipes: Conselho Nacional de Justiça, Corregedoria Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Conselho da Justiça

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Federal, Corregedoria-Geral da Justiça Federal, Superior Tribunal Militar, Corregedoria da Justiça Militar da União e o Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando, no que couber, o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Publicada no Boletim Interno Especial de 14/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00185 de 16 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de comissão de recebimento, gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00284.01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores VALÉRIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA BRAGA e WALDEMAR ANTÔNIO ALVES e ADRIANA JESUS DE MORAIS, para integrar a comissão de recebimento, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato, na forma a seguir:

Gestora: VALÉRIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA BRAGA, CPF n. 658.458.621-91, da Secretaria da Tecnologia da Informação;

Gestor substituto: WALDEMAR ANTÔNIO ALVES, CPF n. 333.869.431-87, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais Técnicos: VALÉRIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA BRAGA e WALDEMAR ANTÔNIO ALVES, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: JEFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.544-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais administrativos: JURANDIR BATISTA SOUSA, CPF n. 313.694.131-49, MARIA DAS DORES SALES SANTOS, CPF n. 358.312.941-53, e MARIA CLARA TEIXEIRA, CPF n. 011.699.911-06, da Secretaria de Administração.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Contrato: n. 018/2017-CJF;

Objeto: Renovação de licenciamento de softwares aplicativos, bancos de dados e sistemas operacionais destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho do CJF;

Empresa: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A.

Art. 3º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2017/00170, publicada no Boletim Interno Especial, de 6 de junho de 2017.

Art. 4º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 22/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00186 de 21 de junho de 2017**

Dispõe sobre substituição de Função Comissionada na Secretaria de Controle Interno.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/00947,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ALBA VALÉRIA GOMES PAZ RODRIGUES, matrícula 140, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Análise e Acompanhamento de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades da Subsecretaria de Acompanhamento e Orientação da Gestão da Secretaria de Controle Interno, no período de 12 a 21 julho de 2017, em virtude de o titular, Alberto Vale de Paula, matrícula 122, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 23/06/2017, Seção 2, página 67

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00187 de 21 de junho de 2017**

Dispõe sobre reconhecimento de substituição de Cargo em Comissão na Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00099,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer o exercício, em substituição, do Cargo em Comissão de Diretor, código CJ-1, da Divisão de Feitos Administrativos da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, no período de 29 a 31/5/2017, pelo servidor KLEB AMÂNCIO E SILVA DA GAMA, matrícula 173, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, tendo em vista que a titular, Evilane Prata Antunes Ribeiro Martins, matrícula 779, bem como sua substituta eventual, encontravam-se ausentes em virtude de viagem a serviço, participando de inspeção no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 23/06/2017, Seção 2, página 67

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00189 de 22 de junho de 2017**

Dispõe sobre substituição de Função Comissionada na Secretaria de Controle Interno.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/00984,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARCELI PINHEIRO DE VASCONCELLOS, matrícula 856, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Auditoria Operacional da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno, no período de 23/6 a 7/7/2017, em virtude de o titular, Paulo José Ribeiro Alves, matrícula 699, encontrar-se afastado em virtude de licença para tratamento de saúde.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 23/06/2017, Seção 2, página 67

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00191 de 22 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00139,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores MÁRCIO GOMES DA SILVA, CPF n. 417.676.591-72, e ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF n. 427.946.333-68, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 019/2017-CJF;

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de publicidade legal impressa de aviso de licitações, bem como de outras matérias de interesse do Conselho da Justiça Federal em jornal diário no Distrito Federal e, quando for o caso, em outros estados;

Empresa: Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 22/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00192 de 22 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento da contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, na

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2017/00235,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação para a aquisição periféricos de computador (mouse/teclado sem fio, módulos SSD, memória RAM, caixas de som e HD externo).

a) Integrante requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

b) Integrantes técnicos: WALDEMAR ANTÔNIO ALVES e WILSON NOGUEIRA DE AQUINO JUNIOR, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

c) Integrante administrativo: BORIS GERSON MACHADO, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 22/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00193 de 22 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento da contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2017/00236,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação de manutenção de infraestrutura física, lógica, operacional e ambiente de segurança para Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS.

a) Integrante requisitante: ANDRÉ RICARDO CHIARATTO, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

b) Integrante técnico: PAULO MARTINS INOCÊNCIO, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

c) Integrante administrativo: LUANA CARVALHO DE ALMEIDA, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 22/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00194 de 23 de junho de 2017**

Dispõe sobre substituição de Função Comissionada na Secretaria de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/00986,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ELEN CARINA BORGES NUNES, matrícula 813, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Pagamento de Pessoal da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria-Geral, no período de 23 a 30/6/2017, em virtude de o titular, Fábio Junio Dantas, matrícula 760, encontrar-se substituindo o titular da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal, nos termos do § 2º do art. 38 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e sua substituta eventual encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 26/06/2017, Seção 2, página 56

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00195 de 26 de junho de 2017**

Dispõe sobre a escala de férias referente a agosto de 2017 e a retificação da escala de férias relativa a maio de 2017.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e divulgar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal referente a agosto de 2017, conforme anexo.

Art. 2º Retificar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal relativa a maio de 2017, conforme anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 26/06/2017

**RETIFICAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS MAIO 2017**

Servidor: 76 - ABINAEL ALVES DA SILVA Período: 2016/2017  
Início : 22/05/2017 Final: 31/05/2017 Servidor: 82 - LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO Período: 2016/2017 Início: 02/05/2017 Final: 11/05/2017 Servidor: 89 - ANESIO GOMES DE SOUSA Período: 2016/2017 Início: 22/05/2017 Final: 08/06/2017 Servidor: 101 - VILEBALDO VIEIRA DA CRUZ Período: 2016/2017 Início: 02/05/2017 Final: 11/05/2017 Servidor: 127 - CARLOS HUMBERTO BRAGA Período: 2016/2017 Início: 24/04/2017 Final: 03/05/2017 Servidor: 152 - MARIA DAS DORES SALES SANTOS Período: 2016/2017 Início : 15/05/2017 Final: 02/06/2017 Servidor: 182 - RAIMUNDA MOREIRA LIMA Período: 2015/2016 Início: 02/05/2017 Final: 12/05/2017 Servidor: 484 - WALTER RODRIGUES FERREIRA Período: 2016/2017 Início : 31/05/2017 Final: 14/06/2017 Servidor: 529 - JODAIAS ANTONIO DE ARAUJO Período: 2004/2005 Início: 02/05/2017 Final: 11/05/2017 Servidor: 533 - EDNA PEREIRA BARBOSA Período: 2016/2017 Início: 16/05/2017 Final: 26/05/2017 Servidor: 544 - FABIO MENDONÇA DE OLIVEIRA Período: 2016/2017 Início : 29/05/2017 Final: 07/06/2017 Servidor: 545 - EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO Período: 2015/2016 Início : 22/05/2017 Final: 31/05/2017 Servidor: 629 - ROBERTO JUNIO DOS SANTOS MOREIRA Período: 2015/2016 Início : 08/05/2017 Final: 16/05/2017 Servidor: 629 - ROBERTO JUNIO DOS SANTOS MOREIRA Período: 2016/2017 Início: 17/05/2017 Final: 05/06/2017 Servidor: 712 - MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DE MATOS Período: 2017/2018 Início: 17/05/2017 Final: 26/05/2017 Servidor: 795 - MAGALI REGINA KOLAKOWSKI CHULES Período: 2016/2017 Início: 15/05/2017 Final: 24/05/2017 Servidor: 802 - IVAN GOMES BONIFÁCIO Período: 2016/2017 Início: 10/05/2017 Final: 19/05/2017 Servidor: 821 - LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA Período: 2016/2017 Início : 24/04/2017 Final: 03/05/2017 Servidor: 869 - IELDA FERREIRA DA SILVA Período: 2015/2016 Início: 15/05/2017 Final: 29/05/2017 Servidor: 874 - JOÃO PAULO NUNES Período: 2016/2017 Início: 08/05/2017 Final: 03/06/2017

**ESCALA DE FÉRIAS AGOSTO 2017**

Servidor: 69- NILSON SOUSA DE OLIVINDO Período: 2016/2017 Início : 14/08/2017 Final: 23/08/2017 Servidor: 86 - ERICO ALESSANDRO FAGUNDES Período: 2017/2018 Início : 21/08/2017 Final: 30/08/2017 Servidor: 178 - MARCIO GOMES DA SILVA Período: 2016/2017 Início: 01/08/2017 Final: 10/08/2017 Servidor: 318 - MARCOS LESSA DE SANTA ANA Período: 2016/2017 Início: 14/08/2017 Final: 23/08/2017 Servidor: 346

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

- JANDOVI ALENCAR DE SA IRMAO Período: 2016/2017 Início : 01/08/2017 Final: 10/08/2017 Servidor: 659 - JAQUELINE ROLLO GREGÓRIO Período: 2016/2017 Início : 28/08/2017 Final: 06/09/2017 Servidor: 699 - PAULO JOSÉ RIBEIRO ALVES Período: 2016/2017 Início : 14/08/2017 Final: 23/08/2017 Servidor: 719 - ANA CAROLINA MOREIRA BEZERRA Período: 2016/2017 Início: 28/08/2017 Final: 26/09/2017 Servidor: 757 - MARCUS VINÍCIUS DA COSTA LEITE Período: 2015/2016 Início : 28/08/2017 Final: 06/09/2017 Servidor: 867 - VANESSA MOREIRA MARTINS Período: 2016/2017 Início : 17/08/2017 Final: 15/09/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00196 de 23 de junho de 2017**

Dispõe sobre designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria n. 095-SG, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo CJF-ADM-2015/00069.03,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como gestores do contrato abaixo citado os servidores a seguir relacionados:

Gestor: EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO, CPF n. 906.217.511-20, da Secretaria de Arquitetura e Engenharia;

Gestora substituta: FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO, CPF n. 841.434.106-30, da Secretaria de Arquitetura e Engenharia;

Contrato: n. 22/2015-CJF;

Objeto: prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, modalidade local, com roaming internacional (lote 5);

Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual do Gestor de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2015/00342, de 19 de agosto de 2015, publicada no Boletim Interno Especial, de 19/8/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA DE BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 23/06/2017

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00197 de 26 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de ata de registro de preços.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2016/00286,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.554-49, e FERNANDO SUZUKI SILVA, CPF n. 021.200.731-98, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da ata de registro de preços abaixo descrita:

Ata de Registro de Preços: 05/2017-CJF;

Objeto: Registro de preço para contratação futura de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de software de backup, appliances de backup em disco e módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, garantia do fabricante e serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 meses;

Empresa: Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 28/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00201 de 29 de junho de 2017**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00128.03,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ERONDINO MOREIRA NEIVA, CPF n. 393.243.891-49, e ÂNGELO TEIXEIRA DE RESENDE, CPF n. 096.937.851-34, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Contrato: n. 022/2017-CJF;

Objeto: Prestação do serviço de confecção e fornecimento de molduras - Lote 03;

Empresa: Executiva Comércio de Equipamentos de Segurança Eirelli - ME.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 29/06/2017

**PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00202 de 30 de junho de 2017**

Dispõe sobre dispensa de servidora na Secretaria de Estratégia e Governança da Secretaria-Geral.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/01012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a partir de 3 de julho de 2017, a servidora Mary Ângela Coelho de Moraes, matrícula 747, cedida do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Assistente II, código FC-2, da Secretaria de Estratégia e Governança da Secretaria-Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no DOU de 03/07/2017, Seção 2, página 72

**2.2 DESPACHOS**

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/06779**

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2017/00850, 01/06/2017 - CJF.

Assunto: Lotação de servidor

À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS,

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

consubstanciada nas informações referentes à movimentação interna de que trata o Memorando n. CJF-MEM-2017/00850, autorizo a lotação da servidora MARCELI PINHEIRO DE VASCONCELLOS, matrícula 856, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, na Seção de Auditoria Operacional da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno, a partir de 1/6/2017.

Brasília, 01 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/06781**

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2017/00851, 01/06/2017 - CJF.

Assunto: Lotação de servidor

À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS,

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações referentes à movimentação interna de que trata o Memorando n. CJF-MEM-2017/00851, autorizo a lotação da servidora MILCA CÉLIA GUSMÃO, matrícula 185, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, no gabinete da Secretaria de Administração, a partir de 31/5/2017.

Brasília, 01 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/06959**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00084, 25/05/17 - CJF.

Assunto: Abono de permanência

No uso da delegação de competência constante no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, a Informação n. CJF-INF-2017/00503, fls. 39/43, e o Despacho n. CJF-DES-2017/06634, fl. 44, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como o Parecer n. CJF-PAR-2017/00223, fls. 47/51, da Assessoria Jurídica, concedo à servidora SOFIA FERREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA, Técnica Judiciária, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 220, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria deste Conselho da Justiça Federal, o abono de permanência em atividade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

n. 47, de 5 de julho de 2005, com efeitos financeiros a partir de 13 de março de 2017.

Em consequência, encaminhem-se estes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 05 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/06995**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00080, 19/05/17 - CJF.

Assunto: Abono de permanência

No uso da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta na Informação n. CJF-INF-2017/00498, fls. 42/44, no Despacho n. CJF-DES-2017/06613, fl. 48, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2017/00221, da Assessoria Jurídica, às fls. 51/55, concedo ao servidor WILLIAM SANTOS, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula 87, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria deste Conselho da Justiça Federal, o abono de permanência em atividade, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, com efeitos financeiros a partir de 7 maio de 2017.

Em consequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Brasília, 05 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/07007**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00039 , 08/03/16 - CJF.

Assunto: Tempo de serviço

No uso da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XXV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2016/00187, fls. 34/39, corroborada pelo Despacho n. CJFDES-2016/02374, fls. 40/41, complementada pela Informação n. CJF-INF-2017/00399, fls. 146/148, corroborada pelo Despacho n. CJF-DES-2017/05322, fl. 150, da Secretaria de Gestão de Pessoas, no Parecer n. CJF-PAR-2016/00073, fls. 43/52,

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

corroborado pelo Parecer n. CJF-PAR-2016/00276, fls. 122/124, e no Parecer n. CJF-PAR-2017/00190, fls. 152/156, da Assessoria Jurídica, bem como na Informação n. CJF-INF-2017/00508, fls. 160/164, da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no art. 452, caput, § 1º, da Instrução Normativa INSS/PRES n. 77 de 21 de janeiro de 2015, e nos itens n. 45 a 57 da Nota Técnica n. 12/2015/CGNAL/DRPSP/SPPS, de 31 de agosto de 2015, do Ministério da Previdência Social, INDEFIRO o pedido do servidor Dercides Rodrigues da Silva, Técnico Judiciário, matrícula n. 203, do quadro de pessoal deste Conselho, formulado por meio do Expediente Externo n. CJFEXT-2016/00686, fls. 2/5, retificado por meio do Expediente Externo n. CJF-EXT-2016/02055, fls. 59/61, em seguida pelo Expediente Externo n. CJF-EXT-2016/02450, fls. 62/64, bem como pelo Expediente Externo n. CJF-EXT-2016/04171, fls. 133/139, de desavervação de sua certidão de tempo de contribuição, pelos fundamentos expostos nestes autos.

Brasília, 05 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/07152**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00212 , 11/04/12 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora CRISTINA FREIRE LIMA CARVALHO, matrícula 351, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 120 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 26/6/2015 a 3/10/2016, com efeitos financeiros a partir de 27/6/2017 e validade até 3/10/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 06 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/07572**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00338 ,  
19/06/12 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora MARIA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 571, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 146 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 22/3/2016 a 18/5/2017, com efeitos financeiros a partir de 19/5/2017 e validade até 18/5/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 12 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/07694**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00186 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor JOSÉ ADELSON ROCHA, matrícula 206, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 126 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 28/10/2013 a 20/4/2017, com efeitos financeiros a partir de 20/4/2017 e validade até 20/4/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Brasília, 14 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/07703**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00057 ,  
19/04/17 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula 872, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 126 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 2/9/2015 a 8/5/2017, com efeitos financeiros a partir de 29/5/2017 e validade até 8/5/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 14 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/08184**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00111 ,  
20/06/17 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297 de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO, matrícula 82, Técnica Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviços Gerais - Segurança e Transporte, do quadro de pessoal deste Conselho, em 2% sobre seu vencimento

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

básico, pela conclusão de 354 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 10/4/2015 a 3/5/2017, com efeitos financeiros a partir de 5/5/2017 e validade até 3/5/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 22 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/08191**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00107 - CJF.  
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2017/00449, fls. 10/11, da Assessoria Técnica de Estudos e Pesquisas do Centro de Estudos Judiciários, no Despacho n. CJF-DES-2017/07715, fls. 13/14, da Seção de Benefícios e Controle do Adicional de Qualificação da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2017/00269, fls. 21/22, da Assessoria Jurídica, com fundamento na Resolução CJF n.126, de 22 de novembro de 2010, concedo ao servidor CARLOS HUMBERTO BRAGA, matrícula 127, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, Adicional de Qualificação de 7,5% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em Gestão de Segurança Pública, com efeitos financeiros retroativos a 4 de maio de 2017.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 22 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/07976**

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2017/00936 , 13/06/2017  
- SAE.

Assunto: Lotação de servidor

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, autorizo a lotação da servidora FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO, matrícula 371, Analista Judiciária, na Seção de Manutenção Predial - SEMANP da Subsecretaria de Acompanhamento de Obras e Manutenção Predial - SUPRE da Secretaria de Arquitetura e Engenharia - SAE, a partir de 16/6/2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 20 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2017/08253**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00094 , 01/06/17 - CJF.

Assunto: Abono de permanência

No uso da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta na Informação n. CJF-INF-2017/00534, fls. 71/74, no Despacho n. CJF-DES-2017/08041, fl. 76, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2017/00277, da Assessoria Jurídica, às fls. 78/80, concedo à servidora DEYST DEYSTHER DE CARVALHO CALDAS, Técnica Judiciária, Classe "C", Padrão 13, matrícula 278, pertencente ao quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, o abono de permanência em atividade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, com efeitos financeiros a partir de 9 de maio de 2017.

Em consequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Brasília, 23 de junho de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.1 ATAS REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2017 - CJF; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 03.535.902/0001-10; OBJETO: Registro de preços para eventual contratação futura de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de software de backup, appliances de backup em disco (tipo 1 e 2) e módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, garantia do fabricante e serviços de atualização e suporte técnico; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 07/2017; PROCESSO: CJF-ADM-2016/00286; DATA DE ASSINATURA: 26/6/17; VIGÊNCIA: 26/6/2017 a 25/6/2018; VALOR DA ATA: R\$ 1.270.015,34; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora – Geral/CJF, e PEDRO RENATO SILVA ALMEIDA – Procurador e Gerente de Contas/ DECISION.

Publicado no DOU – seção 3, de 27/06/2017, página 126

### **3.2 EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CJF-ADM-2017/00158 – Objeto: Referente à disponibilização do Curso “O Novo Código de Processo Civil”; online, para 500 participantes em plataforma da empresa, com carga horária 60 horas; Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/1993, art. 25, inciso II, c/c o art.13, inciso VI; Valor Total: R\$ 180.120,00 (cento e oitenta mil e cento e vinte reais); Contratada: empresa LFG – Anhanguera Educacional Participações S/A, inscrito no CPF/MF n. 04.310.392/0001-46; MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE, Secretário de Administração; EVA MARIA FERREIRA BARROS, Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 19/06/2017, página 102

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CJF-ADM-2017/00176 – OBJETO: contratação da ANIMATIC - Escola de Animação e Arte Ltda., inscrito no CNPJ n. 24.122.580/0001-58, referente à participação da servidora Telma Cristina Ikeda Gondo, no curso “Direção de Arte”, para o período de 31 de julho a 18 de dezembro de 2017, com carga horária total de 80 horas, em Brasília-DF; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, art. 25, inciso II, c/c o art.13, inciso VI; VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE, Secretário de Administração; EVA MARIA FERREIRA BARROS, Diretora-Geral.

Publicado no DOU – seção 3, de 21/06/2017, página 140

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

### **3.3 RESULTADOS DE JULGAMENTO**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO** **PREGÃO Nº 8/2017**

Sagram-se vencedoras do certame, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de homenagem, plaquetas, carimbos, serviços de aplicação de textos e pictograms em vinil autoadesivo, molduras em madeira fina abaulada, as empresas VCS Comércio e Serviços de Chaveiros e Carimbos LTDA-ME, Lote 1, Wanjour Comércio de Metais, Joias e Serviços de Telecomunicações LTDA, Lote 2 e Executiva Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI-ME. MÁRCIO GOMES DA SILVA, Pregoeiro

(SIDECA - 31/05/2017) 090026-00001-2017NE000146  
Publicado no DOU – seção 3, de 01/06/2017, página 132

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO** **PREGÃO Nº- 9/2017**

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jornalismo e de produção para televisão no Centro de Produção da Justiça Federal (CPJUS), por postos de trabalho, a empresa G3 Comunicação Total Marketing, Promoções e Publicidade. MÁRCIO GOMES DA SILVA, Pregoeiro

(SIDECA - 19/06/2017) 090026-00001-2017NE000146  
Publicado no DOU – seção 3, de 20/06/2017, página 120

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO** **PREGÃO Nº- 11/ 2017**

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e serviços para combate a incêndio, a empresa Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores. ROSANE ROCHA DOS SANTOS, Pregoeira

(SIDECA - 22/06/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 23/06/2017, página 139

### **3.4 AVISOS DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO Nº 11/2017 UASG 090026**

Processo: ADM 2017/149 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e serviços para combate a incêndio. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-11-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-11-2017). Entrega

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/06/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA, Pregoeiro

(SIDECA - 07/06/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 08/06/2017, página 119

**PREGÃO Nº 13/2017 UASG 090026**

Processo: ADM 2017/85 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bombas submersíveis para recalque de esgoto Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 BRASILIA – DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-13-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-13-2017). Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/06/2017 às 14h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). ROSANE ROCHA DOS SANTOS, Pregoeira

**(SIDECA - 16/06/2017) 090026-00001-2017NE000146**

Publicado no DOU – seção 3, de 19/06/2017, página 102

**3.5 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo n. CJF-ADM-2013/00451**

O Conselho da Justiça Federal, por intermédio de seu Secretário de Administração, NOTIFICA a empresa VOX LEGIS INSTITUTO DE CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.298.154/0001-08, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato, sobre a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com este Órgão, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, em razão de não terem sido entregues fascículos do ano de 2015.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE,  
Secretário de Administração do

Publicado no DOU – seção 3, de 19/06/2017, página 102

**EDITAL Nº CJF-EDT-2017/00002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo n. CF-ADM-2016/00113.01.**

O Conselho da Justiça Federal, por intermédio de seu Secretário de Administração, NOTIFICA a empresa WMN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

07.611.027/0001-60, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato, sobre a aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com fundamento na alínea c, do item 11.4 da Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 013/2016 – CJF, c/c art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, uma vez que a empresa deixou de entregar o objeto do contrato, caracterizando, portanto, a inexecução do contrato.

Brasília-DF, 26 de junho de 2017.

**MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE**  
Secretário de Administração do  
Conselho da Justiça Federal

Publicado no DOU – seção 3, de 27/06/2017, página 126

**EDITAL Nº CJF-EDT-2017/00003**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**Processo n. CF-ADM-2016/00113.**

O Conselho da Justiça Federal, por intermédio de seu Secretário de Administração, NOTIFICA a empresa WMN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 07.611.027/0001-60, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato, sobre a RESCISÃO do Contrato n. 13/2016 - CJF, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, c/c o art. 78, inciso I, e o art. 79, inciso I, da Lei n. 8666/1993, uma vez que a empresa deixou de entregar o objeto contratado, caracterizando, portanto, a inexecução contratual.

Brasília-DF, 26 de junho de 2017.

**MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE**  
Secretário de Administração do  
Conselho da Justiça Federal

Publicado no DOU – seção 3, de 27/06/2017, página 126

**3.6 EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO N. 020/2017 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA-ME; CNPJ: 09.252.432/0001-64; OBJETO: prestação do serviço de confecção e fornecimento de carimbos; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Lei



**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E 08/2017; PROCESSO N.: CJF-ADM-2017/00128.02; DATA DE ASSINATURA: 27/6/2017; VIGÊNCIA: 27/6/2017 a 26/6/2018; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.928,40; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 096903; E.D.: 3390.30; NOTA DE EMPENHO: 2017NE000267; SIGNATÁRIOS: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração/CJF e VALDEMIR ARAÚJO VIEIRA - Sócio-Administrador/VCS COMÉRCIO.

Publicado no DOU – seção 3, de 30/06/2017, página 144

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO N. 021/2017 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JÓIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP; CNPJ: 07.260.815/0001-59; OBJETO: Prestação do serviço de confecção de placas, plaquetas, prismas e estojos; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013.; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E 08/2017; PROCESSO N.: CJF-ADM-2017/00128.01; DATA DE ASSINATURA: 27/6/2017; VIGÊNCIA: 27/6/2017 a 26/6/2018; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.259,60; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 096903; E.D.: 3390.30; NOTA DE EMPENHO: 2017NE000265; SIGNATÁRIOS: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração/CJF, e WASHINGTON RODRIGUES SILVA JANNUZZI - Sócio-Administrador/WANJOUR.

Publicado no DOU – seção 3, de 30/06/2017, página 144

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO N. 022/2017 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELLI - ME; CNPJ: 08.438.039/0001/05; OBJETO: Prestação do serviço de confecção e fornecimento de molduras; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013.; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E 08/2017; PROCESSO N.: CJF-ADM-2017/00128.03; DATA DE ASSINATURA: 27/6/2017; VIGÊNCIA: 27/6/2017 a 26/6/2018; VALOR DO CONTRATO:

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

R\$ 19.699,80; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 096903; E.D.: 3390.30; NOTA DE EMPENHO: 2017NE000272; SIGNATÁRIOS: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração/CJF, e MARCO ANTÔNIO RODA FIGUEIREDO - Procurador/EXECUTIVA.  
Publicado no DOU – seção 3, de 30/06/2017, página 144

**3.7 EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2013 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: BK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ/MF: 12.625.657/0001-23; OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a cláusula oitava do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. N. 025/2013; PROCESSO N.: CF-ADM-2012/00592; DATA DE ASSINATURA: 31/5/2017; VIGÊNCIA: 5/8/2017 a 4/8/2018; VALOR CONTRATADO: R\$ 80.532,90; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e CARLOS ALBERTO ROMERO SANCHES JUNIOR – Sócio - Administrador/BK TECNOLOGIA

Publicado no DOU – seção 3, de 05/06/2017, página 153

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato N. 024/2016 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI; CNPJ/MF: 08.247.960/0001-62; OBJETO: reequilíbrio e repactuação do contrato. supressão de 1,09% sobre o valor do contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Decreto 2.271/1997, art. 5º, IN n. 02/2008-MPOG, art. 37, Lei n. 8.666/1993, art. 65, § 1º e § 5, Decreto GDF n. 37940/2016; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E 021/2016 - CJF; PROCESSO N.: CJF-ADM-2016/00241; DATA DE ASSINATURA: 16/6/2017; VIGÊNCIA: 10/11/2016 a 9/11/2017; VALOR DO ADITIVO: A partir de 1º/1/2017, R\$ 297.898,86; A partir de 2/1/2017, R\$ 302.044,54 e a partir de 1º/3/2017, R\$ 298.753,47; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 3390.37; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e JOSÉ GOMES FERREIRA BARROS - Proprietário/REAL.

Publicado no DOU – seção 3, de 20/06/2017, página 120

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato N. 049/2014 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

CONTRATADA: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA; CNPJ/MF: 01.245.055/0001-24; OBJETO: Alteração das cláusulas quarta e quinta do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993, art. 65, inciso II c/c a cláusula décima sexta, parágrafo 1º do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. 35/2014; PROCESSO N.: CJF-ADM-2013/00276; DATA DE ASSINATURA: 16/6/2017; VIGÊNCIA DO SUPORTE TÉCNICO: 17/4/2017 a 16/4/2019, VIGÊNCIA DA GARANTIA: 17/4/2017 a 16/4/2018; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA - Procuradora/HENRY.

Publicado no DOU – seção 3, de 20/06/2017, página 120

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2015 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: LINK DATA; CNPJ/MF: 24.936.973/0001-03; OBJETO: Prorrogação do Contrato e a supressão do Módulo Compras; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II, e art. 65, § 2º, c/c o item 5.4 da Cláusula Quinta e Sexta do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso I; PROCESSO N.: CJF-ADM-2015/00102; DATA DE ASSINATURA: 26/6/2017; VIGÊNCIA: 16/7/2017 a 15/7/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 303.200,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e ALEXANDER DUARTE PANIAGO – Sócio Diretor/LINK DATA.

Publicado no DOU – seção 3, de 27/06/2017, página 126

**3.8 EXTRATOS DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: RESCISÃO DO CONTRATO N. 002/2013 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL-CJF; EMPRESA: LEVEL 3 COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA; CNPJ: 72.843.212/0001-41; OBJETO: Declarar rescindido o Contrato, por acordo das partes, com efeitos a partir de 19/4/2017; FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993, art. 79, Inciso II c/c cláusula segunda do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 002/2013-CJF; PROCESSO N.: CF-ADM-2012/00371.02; DATA DE ASSINATURA: 1º/6/2017; ASSINAM: pelo CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral e pela LEVEL 3 COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA: MARCOS MALFATTI/Diretor-Presidente e DURVAL CAVALHO DE ÁVILA JACINTHO/Diretor Executivo.

Publicado no DOU – seção 3, de 05/06/2017, página 153

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

#### **4 CORREGEDORIA-GERAL**

##### **4.1 PORTARIAS**

#### **PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2017/00008 de 29 de junho de 2017**

Dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema eproc na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

O SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL e PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS - TNU, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. CJF-PRV-2017/00002, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre a excepcional implantação do Sistema eproc no âmbito da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o cronograma de implantação do Sistema eproc na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, no que concerne ao envio dos Pedidos de Uniformização de Interpretação de Lei Federal, via eproc, pelas Turmas Recursais e Regionais, da seguinte forma:

I - Turmas vinculadas ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região: a partir de 17 de julho de 2017;

II - Turmas vinculadas aos Tribunais Regionais Federais das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Regiões: a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 2º A partir do dia 17 de julho de 2017 fica suspenso o envio pelas Turmas Recursais e Regionais de processos pelo sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Art. 3º Os processos serão transmitidos pelas Turmas Recursais e Regionais à TNU para o sistema, utilizando o padrão estabelecido no Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional da 4ª Região com o apoio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação do Conselho da Justiça Federal definirá as regras de transmissão via MNI, assegurando a compatibilidade com os atuais meios de envio.

Art. 4º Os processos convertidos em diligência no Pje deverão ser enviados pelas Turmas Recursais e Regionais à TNU pelo sistema eproc, após cumprimento das pendências.

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**  
Corregedor-Geral da Justiça Federal e Presidente da Turma Nacional de  
Uniformização

Publicado no DOU – seção 1, de 30/06/2017, página 131

**4.2 PROVIMENTOS**

**PROVIMENTO Nº CJF-PRV-2017/00002 de 29 de junho de 2017**  
**DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL**

Dispõe sobre a excepcional implantação do Sistema eproc no âmbito da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

O SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL e PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (TNU), usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 11.798/2008 e do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, e

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministra Cármen Lúcia, anunciou, no início da 252ª Sessão Ordinária daquele Conselho, realizada no dia 30 de maio de 2017, a flexibilização da determinação de utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe pelos demais órgãos do Poder Judiciário, prevista nos arts. 34 e 44 da Resolução CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que tal anúncio se deu em razão das dificuldades técnicas apresentadas pelo PJe, em âmbito nacional, e a conseqüente resistência manifestada por diversos tribunais para a sua adoção, em substituição aos seus próprios sistemas;

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Tecnologia da Informação no CNJ tem concentrado seus esforços na interoperabilidade (MNI) entre os diferentes sistemas processuais eletrônicos, hoje, existentes e não mais na implantação exclusiva e integral do PJe, em sua atual versão;

CONSIDERANDO que, na mesma oportunidade, a Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia referiu que a nova versão do sistema, o PJe 2.0, apenas será disponibilizada aos demais órgãos do Poder Judiciário quando homologada pelos Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, bem assim, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

Gerais, após a implementação da versão de testes e escoimados os defeitos, inconsistências e dificuldades apresentados;

CONSIDERANDO que esta indicação do Conselho Nacional de Justiça implicará, por via oblíqua, a derrogação da Resolução CJF n. 309, de 7 de outubro de 2014, no que diz respeito à obrigatoriedade da exclusiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO que, na condição de Presidente do Supremo Tribunal Federal, a Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia promoveu, por meio da Resolução n. 594, de 10 de novembro de 2016, a revogação da Resolução n. 578, de 20 de abril de 2016, que instituía a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito daquele excelso Tribunal;

CONSIDERANDO que são da área de atribuições e interesses da Corregedoria-Geral da Justiça Federal os sistemas eletrônicos destinados à prestação jurisdicional, a qual deve observar o princípio constitucional da razoável duração do processo, assegurados os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, nos termos do disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução CJF n. 42, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - RICJF, estabelece em seu inciso VI, do art. 17, e em seu art. 18, que a presidência da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, único órgão jurisdicional na estrutura do Conselho da Justiça Federal, cabe ao senhor Corregedor-Geral da Justiça Federal, a quem compete a edição de provimentos na área de sua atuação, bem assim, o encaminhamento de propostas de ações relativas aos sistemas que integram a Justiça Federal, nos termos dos incisos XIII e XII, respectivamente, do art. 17, do RICJF;

CONSIDERANDO que, no âmbito desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, em seu atual estágio de desenvolvimento, vem apresentando incontáveis problemas e dificuldades técnicas, alguns deles que se revelam intransponíveis, nada obstante o empenho da equipe responsável pelo seu desenvolvimento e implantação, criando óbices que dificultam, e retardam, a tramitação processual e a própria prestação jurisdicional, a saber: 1) demora e déficit na resolução de problemas técnicos, porque a manutenção evolutiva do sistema é concentrada no Conselho Nacional de Justiça; 2) dificuldade de tramitação dos processos em lotes; 3) falhas no registro das assinaturas, em lote, das decisões judiciais, quando ocorre instabilidade de conexão, resultando na perda de toda a operação; 4) complexidade técnica na elaboração de fluxos, típicos do sistema PJe, que geram efetivas dificuldades para a implantação das

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

rotinas cartorárias; 5) deficiência de funcionalidade de julgamento com a separação de processos, em lotes; 6) dificuldade e demora na assinatura de documentos, em lote; 7) inexistência da funcionalidade de publicação e intimação, em lote; 8) inexistência de trânsito e baixa, automatizada, de processos; 9) obrigatoriedade de determinação de remessa de processos, de forma manual e individualizada à origem; 10) deficiência na obtenção de relatórios estatísticos; 11) inexistência de banco de dados de jurisprudência (pesquisa interna e externa); 12) pesquisa processual deficitária, por ausência de critérios eficazes para busca; 13) inexistência de acesso ao sistema PJe, por meio de dispositivos móveis; 14) lentidão em várias funcionalidades cartorárias e na elaborações de despachos e decisões judiciais; e 15) significativa instabilidade no sistema que prejudica o cumprimento de metas judiciais;

CONSIDERANDO que a manutenção e o aprimoramento do PJe, para além das dificuldades práticas de sua efetivação, demandam elevado dispêndio de tempo e investimento de recursos financeiros, situação que é objeto de auditoria realizada pelo egrégio Tribunal de Contas da União (TCU), consoante informou a Excelentíssima Senhora Presidente, Ministra Cármen Lúcia, na Sessão do CNJ acima referida;

CONSIDERANDO a celebração, no âmbito do Processo Administrativo TRF4 n. 0005712-82.2017.4.04.8000, do Acordo de Cooperação Técnica n. 10/2017, entre a Corregedoria-Geral da Justiça Federal e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por meio do qual aquele Tribunal realiza a cessão, sem quaisquer ônus financeiros, do direito de uso do Sistema de Processo Eletrônico Judicial - eproc;

CONSIDERANDO que o Sistema de Processo Eletrônico Judicial - eproc se encontra em pleno funcionamento na Justiça Federal da 4ª Região, desde outubro de 2009, com tramitação de mais de 4.850.000 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil) processos, tratando-se de sistema criado, gerido e atualizado por servidores integrantes dos quadros da Justiça Federal da 4ª Região, sendo que sua eficiência, segurança, operacionalidade, confiabilidade e estabilidade são amplamente reconhecidas pelos magistrados, membros do Ministério Público Federal, procuradores, advogados, servidores, e demais atores processuais que utilizam, diariamente, o sistema;

CONSIDERANDO que o Sistema de Processo Eletrônico Judicial - eproc possui todas as funcionalidades inexistentes ou limitadas no PJe, a saber: 1) possibilidade de movimentação de processos, em lote; 2) inexistência de falha ou demora nas operações de assinaturas, em lote; 3) funcionalidade simplificada e eficaz para realização das atividades administrativas relacionadas à certificação, proclamação de resultado e fechamento da sessão de julgamento colegiado; 4) existência de funcionalidade de julgamento com separação de processos, em lotes (por

**Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO**

assunto, por ordem de pauta, por tipo de julgamento, por Relator, por destaques, dentre outros); 5) funcionalidade de publicação e intimação, em lote; 6) funcionalidade de trânsito em julgado e baixa, automatizada, de processos; 7) acesso ao sistema eproc por meio de dispositivos móveis (celular/tablet);

CONSIDERANDO que, além das funcionalidades já referidas, o Sistema de Processo Eletrônico Judicial - eproc disponibiliza rotinas personalizáveis de automatização de movimentações processuais e de cadastramento de preferências, as quais propiciam efetiva otimização das rotinas de trabalho e segurança nos andamentos processuais; e

CONSIDERANDO, finalmente, os irrisórios custos ao erário, redundantes de implantação, treinamento, operacionalidade e manutenção dos serviços proporcionados pelo sistema eproc, mormente em tempos de intensa crise econômico-financeira, pela qual passa o País, com reflexos inexoráveis à gestão também do Judiciário Nacional, sobretudo sob o império da Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1.º DETERMINAR a instalação e utilização, na Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, do Sistema Processual Eletrônico denominado eproc, nos termos do acordo de cooperação técnica firmado entre a Corregedoria-Geral da Justiça Federal e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Parágrafo único. Os processos que tramitam no âmbito da TNU, no sistema PJe, serão migrados para o sistema eproc, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Provimento.

Art. 2.º Este Provimento entrará em vigor da data de sua publicação.

**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**

Corregedor-Geral da Justiça Federal e Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais

Publicado no DOU – seção 1, de 30/06/2017, página 131